

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS.....	4
3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO.....	5
3.1. RECEITA	5
3.1.1 Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.....	7
3.2. DESPESAS.....	14
3.3.1. Comissão Permanente de Licitações	25
3.3.2. Processos Licitatórios.....	26
3.3.2.1. Pregão presencial.....	27
3.3.2.2. Dispensas	28
3.3.2.3. Adesão a Registro de Preços.....	29
3.4. CONTRATOS.....	30
3.5. CONVÊNIOS CONCEDIDOS.....	37
3.5.1 . Termos de Cooperação Técnica – TCT.....	37
3.6. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	38
3.7. RESTOS A PAGAR.....	39
3.8. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	40
3.8.1. Bens Imóveis.....	40
3.8.2. Bens Móveis Permanentes	41
3.8.3. Frota de veículos	44
3.8.4. Bens Móveis de Consumo – Almojarifado.....	46
3.9. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	50
3.10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	50
3.11. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES	67
3.11.1. Diárias.....	67
3.11.2. Adiantamentos.....	74
3.11.3. Conselhos.....	76
Fls. 409/417-TCE.....	76
4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE.....	79
5. DENÚNCIAS	85
6. REPRESENTAÇÕES.....	85
7. TOMADA DE CONTAS.....	87
8. RECOMENDAÇÕES.....	87
9. DETERMINAÇÕES.....	88
10. CONCLUSÃO.....	88

**RELATÓRIO CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS
POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

PROCESSO Nº : 13118-0/2012
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
CNPJ : 03.507.415.0022-79
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012
GESTOR : ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
**EQUIPE TÉCNICA : MARILENE DIAS DE OLIVEIRA
LUIZA NASR**

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Relator:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e ao inciso IX do art. 29 da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT e o Ofício nº 011/2012/5ª Relatória fl. 02 TCE, apresenta-se o relatório sobre as contas anuais de gestão da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado com base nas informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada na sede da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e , em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 19/2012, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

A Lei Complementar nº 413 de 20 de dezembro de 2010 dispõe sobre a criação reestruturação e extinção de órgãos e deu nova denominação à Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA, que passou a denominar-se Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana- SETPU.

O Decreto 83, de 31 de janeiro de 2011 – Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana- SETPU, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança. Nessa estrutura consta o Conselho Estadual de Transportes – em nível de Decisão Colegiada.

Encontra-se às fls. 03/05 TCE a Solicitação de documentos, endereçado ao Controle Interno do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades.

2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

SECRETÁRIO DE ESTADO:	
NOME:	Arnaldo Alves de Souza Neto
PERÍODO:	01/01/2012 a 31/12/2012

SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO:	
NOME:	Valdisio Juliano Viriato
PERÍODO:	01/01/2012 a 31/12/2012

SECRETÁRIO ADJUNTO ENGENHARIA:	
NOME:	Eziquiel de Jesus de Oliveira Lara
PERÍODO:	01/01/2012 a 31/12/2012

CONTADOR:	
NOME:	Luiz Rei de Paula
PERÍODO:	01/01/2012 a 31/12/2012

O Senhor Eduardo Tomio Iwashita, foi designado para o cargo de assessor técnico III, responsável pela Unidade de Controle Interno do Núcleo de Trânsito, Transporte e Cidades, por meio do ato governamental nº 07/2011. Contudo, a Unidade de Controle Interno encontra-se sob a responsabilidade de fato da Senhora Mariângela Toti Vilela quando da realização da visita *in loco*, bem como foi esta quem assinou o Relatório Mensal de Avaliação do Sistema do Controle Interno. Este assunto será detalhado no item Controle Interno.

O Senhor Eduardo Tomio Iwashita não está prestando serviços na Unidade de Controle Interno.

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UNISECI – responsável de fato	
NOME:	Mariângela Toti Vilela
PERÍODO:	01/01/2012 a 31/12/2012

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2012 da Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU foi de R\$ 1.367.475.377,00 e a efetiva arrecadação de janeiro a dezembro perfaz o montante de **R\$ 584.483.262,45**. Verifica-se que neste exercício a receita arrecadada correspondeu a **42,74%** da previsão, conforme demonstrado a seguir:

Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Discriminação	Valor Orçado R\$	Valor Arrecadado R\$	Percentual %
Receitas Correntes	353.563.287,00	455.994.780,32	128,97
Receitas de Contribuições	343.184.586,00	382.292.741,82	111,40
Contribuições do FETHAB	343.184.586,00	382.292.741,82	111,40
Receita Patrimonial	6.912.113,00	3.014.599,51	43,61
Arrendamento de Área de Órgão Público Estadual para a Exploração de Atividades	1.637.644,00	1.103.211,90	67,36

Receitas de Valores Mobiliário	5.274.469,00	1.911.387,61	43,61
Receita de Serviços	3.250.834,00	1.281.729,05	36,24
Outras Receitas Correntes	215.754,00	1.255.114,29	581,73
Multas e Juros de Mora	0,00	281.999,97	0,00
Indenizações e Restituições	215.754,00	973.114,32	451,03
Outras Deduções da Receita Correntes	0,00	187.093.950,70	0,00
Receitas de Capital	77.536.355,00	9.003.992,38	11,61
Transferências de Capital	77.536.355,00	9.003.992,38	11,61
Convênios com Órgãos Federais – Administração Direta	77.536.355,00	9.003.992,38	11,61
Total das Receitas Orçamentárias	431.099.642,00	209.754.226,35	48,65
Transferências Intergovernamentais	936.375.735,00	374.729.036,10	40,02
Destaque Correntes Recebidos	0,00	3.996.269,65	0,00
Cotas/Repasses	936.375.735,00	370.732.766,45	39,59
Cotas/Repasses Correntes	34.960.378,66	91.099.768,69	260,58
Cotas/Repasses Correntes Recebida	34.960.378,66	95.167.175,97	272,21
Cotas/Repasses (-) Correntes Concedidas	0,00	4.067.407,28	0,00
Cotas/Repasses Capital Recebida	901.415.356,34	279.632.997,76	31,02
Cotas/Repasses Capital Recebida	901.415.346,34	281.043.481,67	31,18
Cotas/Repasses Capital Concedida (-)	0,00	1.410.483,91	0,00
Total Geral Líquido	1.367.475.377,00	584.483.262,45	42,74

Fonte: Balanço Orçamentário fl. 554 TCE.

Cabe informar que as receitas demonstradas foram de acordo com o Balanço Orçamentário, pois no FIP 729, Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada, não constam os destaques recebidos e concedidos.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os valores da receita arrecadada que foram analisadas foram devidamente contabilizados. (art. 57, L. 4.320/64).

3.1.1 Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

Os recursos oriundos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB foi a maior fonte de recursos da SETPU, com uma participação de 68,5% (R\$ 365.934.304,44) do total arrecadado.

Este fundo foi instituído pela Lei estadual nº 7.263/2000, sendo alterada posteriormente pelas leis nºs: 7.292/2000, 7.364/2000, 7.869/2002, 7.882/2002, 7.901/2003, 8.001/2003, 8.092/2004, 8.221/2004, 8.277/2004, 8.351/2005, 8.381/2005, 8.432/2005, 8.549/2006, 8.590/2006, 8.693/2007, 8.745/2007, 8.869/2008, 8.960/2008, 9.066/2008, 9.180/2009, 9.218/2009, 9.278/2009, 9.285/2009, 9.709/2012, 9.852/2012 e 9.859/2012.

Conforme o parágrafo único do artigo 1º da Lei 7.263/2000, o FETHAB é vinculado à SINFRA e destina-se a financiar o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de obras e serviços de transportes e habitação em todo o território matogrossense, sendo que: **até 30%** (trinta por cento) **do total de recursos arrecadados pelo FETHAB deverão ser destinados à construção de unidades habitacionais.**

De acordo com o artigo 2º, o FETHAB será regido por um Conselho Diretor presidido pelo Secretário de Estado de Infraestrutura, que será seu Diretor Executivo. (Redação dada pela Lei 8.277/2004).

Art. 7º O benefício do diferimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, previsto na

legislação estadual para as operações internas com soja, gado em pé e madeira, fica condicionado a que os contribuintes, remetentes da mercadoria, contribuam para o FETHAB e para os Fundos criados nos Arts. 14-A, 14-D e 14-F desta lei, bem como para o Instituto Mato-grossense do Algodão – IMAMT. **(Nova redação dada pela Lei [9.066/08](#)).**

São receitas do FETHAB:

a) Participações em atividades econômicas de energia, agropecuária, extrativista, mineral ou fóssil manejada e de transporte, conforme a seguir:

1. 9,605% (nove inteiros e seiscentos e cinco milésimos por cento) do valor da UPF/MT, vigente no período, por tonelada de soja transportada;

2. 11,76% (onze inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do valor da UPF/MT vigente no período, por cabeça de gado transportada para o abate;

3. 9,305% (nove inteiros e trezentos e cinco milésimos por cento) do valor da UPF/MT, vigente no período, por metro cúbico de madeira transportada;

4. 10,235% (dez inteiros e duzentos e trinta e cinco milésimos por cento) do valor da UPFMT, vigente no período, por tonelada por saídas de algodão;

5. 11,76% (onze inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do valor da UPF/MT vigente no período por cabeça de gado transportada em saídas interestaduais de gado em pé para abate, cria, recria e engorda, inclusive destinadas à exportação;

6. Os produtos de que tratam os itens 1, 2 e 3, ensejam, ainda, a contribuição ao FETHAB, nas mesmas proporções indicadas no aludido dispositivo, quando se tratar de operações de exportações, ainda que realizadas através de comercial exportadoras;

7. 0,5% (meio por cento) do valor da UPFMT vigente no período por metro cúbico a cada operação ou prestação, respectivamente nas, importação, exportação, transporte ou saída de gás natural destinado à produção de energia termoelétrica;

8. 9,305% (nove inteiros e trezentos e cinco milésimos por cento) do valor da UPF/MT vigente no período, por metro cúbico de madeira transportada em saídas interestaduais, inclusive destinadas à exportação;

9. até 16,34% (dezesseis inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do valor da UPF/MT, vigente no período, por tonelada de massa bruta manejada de substância mineral ou fóssil obtida do meio ambiente no território de MT. A contribuição será devida por aquele que promover o manejo inclusive nas hipóteses de lavra ou exploração de minério ou de associação de minerais dos quais se possam extrair metais ou substâncias não metálicas, por processos físicos, químicos ou térmicos;

10. 0,004% (quatro milésimos por cento) do valor da UPFMT vigente no período por quilowatt-hora (kwh) comercializado por Usinas Hidrelétricas ou Centrais Hidrelétricas, que promoverem saídas internas e/ou interestaduais de energia elétrica;

11. R\$ 0,18 (dezoito centavos de real) nas operações com óleo diesel, por litro de produto fornecido.

b) - transferências à conta do Orçamento do Estado;

c) - recursos decorrentes de convênios firmados com o governo Federal para aplicação em rodovias e habitação;

d) - contribuições e doações de pessoas jurídicas de direito público e privado, para fins específicos;

e) – contribuições, doações e convênios de financiamentos efetuados por

organismos internacionais de cooperação para aplicação no Sistema de Transporte e Habitação;

f) – outras rendas.

À Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ incumbe o controle da arrecadação e a fiscalização das contribuições ao FETHAB, sendo que as movimentações financeiras e contábeis dos recursos relativos ao fundo obedecem às normas instituídas pelo Decreto nº 03, de 06 de janeiro de 2003 (Conta Única do Estado). Existem também receitas que são arrecadas por outros fundos e não repassados à conta única em favor do FETHAB, são eles o Fundo de Apoio à Cultura da Soja – FACS, o Fundo de Apoio à Bovinocultura de Corte – FABOV e o Fundo de Apoio à Madeira – FAMED.

Na Conta Única do Estado os recursos do FETHAB são vinculados à fonte nº 131 – Recursos do FETHAB, conforme FIP 729 do órgão nº 99000 – Tesouro Estadual, às fls. 1036/1040 TCE. As receitas do FETHAB compõe-se da seguinte forma:

Demonstrativo da Arrecadação do FETHAB – 2012 - R\$				
Descrições	Composição da Arrecadação			Total
	Contribuições	Multas	Juros	
Óleo Diesel	429.944.400,00	0,00	0,00	429.944.400,00
Algodão	8.806.213,14	5.340,32	546,16	8.812.099,62
Soja	174.258.215,79	197.467,58	22.742,92	174.478.426,29
Gado	59.418.986,57	8.834,70	17.125,67	59.174.946,94
Madeira	15.221.182,05	11.508,86	18.433,76	15.251.124,67
Totais	687.648.997,55	223.151,46	58.848,51	687.660.997,52

Fonte: FIP 729 do Tesouro do Estado de Mato Grosso de 31/12/2012 (fls.1041/1046 TCE)

Os valores arrecadados pelo Tesouro Estadual foram repassados à SETPU, à SECID e à SECOPA por meio de Transferências Intragovernamentais.

Do total dos recursos do FETHAB arrecadados pelo Tesouro Estadual de R\$ 687.660.997,52 foram transferidos à SETPU R\$ 382.574.741,7 que corresponde a 55,63% dessas receitas.

As receitas do FETHAB no exercício de 2012 transferidos à SETPU compõe-se da seguinte forma:

Demonstrativo da Arrecadação do FETHAB – 2012 - R\$				
Descrições	Composição da Arrecadação			Total
	Contribuições	Multas	Juros	
Contribuições FETHAB	382.292.741,82	0,00	0,00	0,00
FETHAB Combustíveis	236.232.089,85	0,00	0,00	236.232.089,85
FETHAB Algodão	4.431.044,28	5.340,32	546,16	4.436.930,76
FETHAB Soja	101.398.397,28	197.467,58	22.742,92	101.618.607,78
FETHAB Gado	32.311.582,80	8.834,70	17.125,67	32.337.543,17
FETHAB Madeira	7.919.627,61	11.508,86	18.433,76	7.949.570,23
Totais	382.292.741,82	223.151,46	58.848,51	382.574.741,79

Fonte:: FIP 729 Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada de 31/12/2012 (fls. 1036/1040 TCE).

A **destinação** dos recursos do FETHAB na SETPU em 2012 foram no Programa nº 338 – Infraestrutura de Transportes – MT Integrado no valor de R\$ **343.184.586,00** que corresponde a 89,70% dos recursos do FETHAB pertencentes à SETPU, conforme a seguir:

Aplicação dos Recursos do FETHAB – 2012 – por Programa de Governo

Destinação dos Recursos	Orçamento Inicial	Cancelado R\$	Empenhado R\$	Saldo da Dotação
Programa nº. 338 – Infraestrutura de Transportes – MT Integrado	343.184.586,00	76.932.773,00	170.480.668,62	95.771.144,38
Total das Aplicações de Recursos do FETHAB	343.184.586,00	76.932.773,00	170.480.668,62	95.771.144,38

Fonte: FIP 613 de dezembro de 2012, fls. 1047/1052 TCE.

A Tabela demonstra que em 2012 o Orçamento Inicial do Programa nº 338 – Infraestrutura de Transportes – MT Integrado referente a recursos do FETHAB, foi de R\$ **343.184.586,00** que corresponde a 89,70% da receita do FETHAB da SETPU que é de R\$ 382.574.741,79. Mas foi cancelado R\$ 76.932.773,00 e foi empenhado **R\$170.480.668,62** que corresponde a 44,56% dos recursos que consta como Receita da SETPU referente ao FETHAB.

Na Tabela vê-se que 44,56% dos recursos efetivamente aplicados pela SETPU destinaram-se à função Transporte.

Salienta-se que o saldo não utilizado do recurso do FETHAB deve ser devolvido à Conta Única do Estado, no entanto, não foi possível identificar nos demonstrativos contábeis e extrato das contas constantes do processo das contas Anuais de 2012.

Os lançamentos contábeis de tal reversão deveriam ser transparentes, nos Balanços: Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, devendo inclusive refletir no Sistema Orçamentário como Transferências Intragovernamentais concedidas.

Cabe lembrar que a reversão do saldo do FETHAB está amparada pelo artigo 5º da Lei 7.263/2000 e significa que todos os recursos arrecadados e não aplicados reverter-se-ão ao Tesouro Estadual.

“Art. 6º Os recursos financeiros do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB terão vigência anual e eventuais saldos verificados no final de cada exercício devem ser automaticamente transferidos à conta do tesouro estadual. (Redação dada pela L.C. Nº [199/2004](#)).”

Os recursos do FETHAB pertencentes à Secretaria de Estado das Cidades foram de R\$ 81.225.796,08, conforme FIP 729 – Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada na conta Receita Vinculada FETHAB – SECID.

Conforme já evidenciado, a Lei nº 7.263/2000 (atualizada pela lei nº 9.859/2012), estabelece que **até 30%** (trinta por cento) **do total de recursos arrecadados pelo FETHAB deverão ser destinados à construção de unidades habitacionais.**

No FIP 729 do órgão nº 99000 – Tesouro Estadual, às fls.1041/1046 TCE consta Receita Vinculada – SECOPA R\$ 190.333.250,85 que se refere à receita do FETHAB e ainda nesse mesmo FIP consta Fundo Contingencial – conta transitória – art. 15 do Decreto 945/2012, R\$ 33.797.208,80 que também é recurso do FETHAB.

A Lei nº 9.859, de 27 de dezembro de 2012 altera o § 2º do artigo 15 da Lei 7.292 de 2000, conforme a seguir:

§ 2º. Os recursos financeiros arrecadados pelo FETHAB poderão ser aplicados para pagamento de pessoal, encargos sociais e demais despesas de custeio de

atividade finalística. (*Nova redação dada pela Lei [9.859/12](#)*)

3.2. DESPESAS

Cabe salientar que os processos de realização de despesas (Licitações, Empenhamentos, Liquidações, Medições e Pagamentos) cujos objetos são relacionados a obras e serviços de engenharia, bem como seus desdobramentos, serão objeto de auditoria da Secretaria de Obras e Serviços de Engenharia desta Corte de Contas, conforme sua atribuição definida no artigo nº 112 da Resolução nº 14 do TCE/MT.

Ressalta-se que a referida Secretaria é a responsável pela elaboração de relatório técnico sobre as obras e serviços de engenharia executados pela SETPU neste exercício, bem como, seu envio ao senhor Conselheiro Relator desta Relatoria para o julgamento global das contas do órgão.

No exercício de 2012 a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 363.789.839,63, a liquidada R\$ 333.310.923,54 e a paga R\$ 282.160.169,57, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Execução das Despesas da SETPU no exercício de 2012 - R\$					
Descrições	Fixadas	Autorizadas	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
Despesas Correntes	122.716.474,41	166.001.206,15	140.099.091,74	139.506.392,72	124.766.858,12
Pessoal e Encargos	28.220.515,00	49.441.981,55	48.985.137,37	48.954.524,72	47.181.519,18
Outras Despesas	94.495.959,41	116.559.224,60	91.113.954,37	90.551.868,00	77.585.338,94
Despesas Capital	1.244.758.902,59	1.136.919.395,90	223.690.747,89	193.804.530,82	157.393.311,45
Investimentos	1.244.758.902,59	1.136.919.395,90	223.690.747,89	193.804.530,82	157.393.311,45
Despesas Totais	1.367.475.377,00	1.302.920.602,05	363.789.839,63	333.310.923,54	282.160.169,57

Fonte: FIP's 613 e 617 de 31/12/2012; e Anexos XI da lei 4.320/64 (fls. 571 e 572-TCE)

Integraram a amostra analisada as seguintes NOB's emitidas no exercício de 2012:

25101.0001.12.000902-8	25101.0001.12.001239-8	25101.0001.12.001192-8	25101.0001.12.000049-7
25101.0001.12.000291-0	25101.0001.12.000972-9	25101.0001.12.001500-1	25101.0001.12.000875-7
25101.0001.12.000062-4	25101.0001.12.000717-3	25101.0001.12.000873-0	25101.0001.12.001825-6
25101.0001.12.000823-4	25101.0001.12.000052-7	25101.0001.12.000842-0	25101.0001.12.001557-5
25101.0001.12.001753-5	25101.0001.12.001755-1	25101.0001.12.001244-4	25101.0001.12.000973-7
25101.0001.12.001540-0	25101.0001.12.000045-4	25101.0001.12.000978-8	25101.0001.12.000883-8
25101.0001.12.001419-6	25101.0001.12.001740-3	25101.0001.12.001562-1	25101.0001.12.000989-3
25101.0001.12.000521-9	25101.0001.12.000519-7	25101.0001.12.000435-2	25101.0001.12.001356-4
25101.0001.12.001497-8	25101.0001.12.000504-9	25101.0001.12.000843-9	25101.0001.12.001742-1
25101.0001.12.001433-1	25101.0001.12.000053-5	25101.0001.12.000703-3	25101.0001.12.000967-2
25101.0001.12.002098-6	25101.0001.12.002159-1	25101.0001.12.002157-5	25101.0001.12.001423-4
25101.0001.12.001198-7	25101.0001.12.001731-4	25101.0001.12.000270-8	25101.0001.12.000387-9
25101.0001.12.000653-3	25101.0001.12.000954-0	25101.0001.12.000902-8	25101.0001.12.000880-3
25101.0001.12.001202-9	25101.0001.12.001535-4	25101.0001.12.000395-1	25101.0001.12.000415-8
25101.0001.12.000648-7	25101.0001.12.000881-1	25101.0001.12.001809-4	25101.0001.12.000647-9
25101.0001.12.000981-8	25101.0001.12.001490-0	25101.0001.12.002906-1	25101.0001.12.003090-6
25101.0001.12.003114-7	25101.0001.12.003104-1	25101.0001.12.002709-3	25101.0001.12.003095-7
25101.0001.12.003077-9	25101.0001.12.003392-1	25101.0001.12.003241-0	25101.0001.12.003235-6
25101.0001.12.003236-4	25101.0001.12.002457-4	25101.0001.12.003097-3	25101.0001.12.003089-2
25101.0001.12.003118-1	25101.0001.12.002192-3	25101.0001.12.002460-4	25101.0001.12.003351-4
25101.0001.12.003352-2	25101.0001.12.002897-9	25101.0001.12.002461-2	25101.0001.12.002159-1
25101.0001.12.002157-5	25101.0001.12.003100-7	25101.0001.12.002212-1	25101.0001.12.002710-7

25101.0001.12.002095-1	25101.0001.12.002366-7	25101.0001.12.002887-1	25101.0001.12.002891-1
25101.0001.12.002708-5	25101.0001.12.002270-9	25101.0001.12.002444-2	25101.0001.12.002789-1
25101.0001.12.003100-7	25101.0001.12.003114-7	25101.0001.12.002677-1	25101.0001.12.003388-3
25101.0001.12.003387-5	25101.0001.12.003113-9	25101.0001.12.003349-2	25101.0001.12.003072-8
25101.0001.12.002530-9	25101.0001.12.002535-1	25101.0001.12.002700-1	25101.0001.12.003101-5
25101.0001.12.003229-1	25101.0001.12.003343-3	25101.0001.12.002486-8	25101.0001.12.003337-9
25101.0001.12.003218-6	25101.0001.12.002211-3	25101.0001.12.002239-3	25101.0001.12.002712-3
25101.0001.12.002794-8	25101.0001.12.002894-4	25101.0001.12.002907-1	25101.0001.12.003091-4
25101.0001.12.003347-6	25101.0001.12.003350-6	25101.0001.12.003355-7	25101.0001.12.003116-3
25101.0001.12.003117-1	25101.0001.12.003393-1	25101.0001.12.003079-5	25101.0001.12.002338-1
25101.0001.12.002701-8	25101.0001.12.002706-9	25101.0001.12.002707-7	25101.0001.12.003083-3
25101.0001.12.003087-6	25101.0001.12.003088-4	25101.0001.12.003240-2	25101.0001.12.002899-5
25101.0001.12.002900-2	25101.0001.12.002901-0	25101.0001.12.002876-6	25101.0001.12.002096-1
25101.0001.12.003089-2	25101.0001.12.001881-7	25101.0001.12.003118-1	25101.0001.12.002636-4
25101.0001.12.002097-8	25101.0001.12.003096-5	25101.0001.12.002675-5	25101.0001.12.002676-3
25101.0001.12.002677-1	25101.0001.12.003092-2	25101.0001.12.003084-1	25101.0001.12.003325-5
25101.0001.12.002453-1	25101.0001.12.003440-5	25101.0001.12.002789-1	25101.0001.12.002793-1
25101.0001.12.004041-3	25101.0001.12.004051-0	25101.0001.12.001085-5	25101.0001.12.003863-1
25101.0001.12.003864-8	25101.0001.12.003949-0	25101.0001.12.003984-9	25101.0001.12.003862-1
25101.0001.12.004301-1	25101.0001.12.003877-1	25101.0001.12.003892-3	25101.0001.12.003967-9
25101.0001.12.003979-2	25101.0001.12.003897-4	25101.0001.12.003983-0	25101.0001.12.003867-2
25101.0001.12.003868-0	25101.0001.12.003870-2	25101.0001.12.003872-9	25101.0001.12.003914-8
25101.0001.12.003926-1	25101.0001.12.003534-7	25101.0001.12.003536-3	25101.0001.12.003539-8
25101.0001.12.003540-1	25101.0001.12.003547-9	25101.0001.12.003556-8	25101.0001.12.003931-8

25101.0001.12.003985-7	25101.0001.12.004292-0	25101.0001.12.003936-9	25101.0001.12.003865-6
25101.0001.12.003912-1	25101.0001.12.003925-3	25101.0001.12.003258-2	25101.0001.12.003869-9
25101.0001.12.003878-8	25101.0001.12.003902-4	25101.0001.12.3903-2	25101.0001.12.003904-0
25101.0001.12.003905-9	25101.0001.12.003908-3	25101.0001.12.003909-1	25101.0001.12.003900-8
25101.0001.12.003998-9	25101.0001.12.003920-2	25101.0001.12.003927-1	25101.0001.12.003928-8
25101.0001.12.004033-2	25101.0001.12.000407-2	25101.0001.12.003976-8.	25101.0001.12.003966-0
25101.0001.12.003913-1	25101.0001.12.004303-1	25101.0001.12.001201-0	25101.0001.12.001202-9
25101.0001.12.00395-1	25101.0001.12.001233-9	25101.0001.12.001236-3	25101.0001.12.003980-6
25101.0001.12.003997-0	25101.0001.12.003966-0	25101.0001.12.003916-4	25101.0001.12.003896-6
25101.0001.12.003983-0	25101.0001.12.004085-5	25101.0001.12.003985-7	25101.0001.12.001540-0
25101.0001.12.001723-3	25101.0001.12.001562-1	25101.0001.12.001724-1	25101.0001.12.001357-2
25101.0001.12.0055-6	25101.0001.12.001255-1	25101.0001.12.000523-5	25101.0001.12.000522-7
25101.0001.12.000436-0	25101.0001.12.001754-3	25101.0001.12.003349-2	25101.0001.12.003113-9
25101.0001.12.000053-5	25101.0001.12.002098-6	25101.0001.12.000651-7	25101.0001.12.000889-7

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais/ilegítimas. (Princípio da Legitimidade, art. 15 c/c arts. 16 e 17 da LRF e art. 4º da Lei 4.320/64) – **JB 01**

Da análise aos processos de pagamentos de despesas, foram constatadas ocorrências relacionadas a pagamentos intempestivos de compromissos contratuais e sociais, os quais geraram encargos financeiros quando do efetivo pagamento, no valor de R\$ 14.856,01, conforme demonstrado a seguir:

Demonstrativo Pagamentos Encargos Financeiros – SETPU – 2012 - R\$				
Referência da Obrigação	Valor pago de encargos (multa e juros)	Data Pagamento	Nº Protocolo	Nº NOB
Brasil Telecom S.A - maio/12	350,81	25/05/12	251223/12	12.001357-2
		25/05/12		12.001356-4
		25/05/12		12.001355-6
Brasil Telecom S.A - maio/12	24,93	21/05/12	236458/12	12.001255-1
Brasil Telecom S.A - fevereiro/12	133,96	13/03/12	44439/12	12.000436-0
		14/03/12		12.000519-7
Brasil Telecom S.A - março/12	146,42	14/03/12	7127/12	12.000521-9
				12.000435-2
Brasil Telecom S.A - julho/12	134,18	13/07/12	361337/12	12.002159-1
				12.002157-5
Brasil Telecom S.A - novembro/12	1,00	11/12/12	595385/12	12.003872-9
Brasil Telecom S.A - novembro/12	103,17	11/12/12	585653/12	12.003868-0
				12.003870-2
				12.003867-2
Empresa Brasileira de Correios	15,86	20/06/12	303257/12	12.001754-3
Empresa Brasileira de Correios	59,74	09/10/12	505403/12	12.003100-7
Empresa Brasileira de Correios	54,27	24/07/12	377743/12	12.00221-2
Empresa Brasileira de Correios	54,61	28/12/12	663864/12	12.004303-1
PASEP janeiro/2011	168,92	19/04/12	152212/12	12.000632-0
PASEP fevereiro/2011	647,65	19/04/12	152212/12	12.000637-1
PASEP março/2011	407,94	19/04/12	152212/12	12.000630-4
PASEP abril/2011	107,93	19/04/12	152212/12	12.000639-8
PASEP maio/2011	913,86	19/04/12	152212/12	12.000631-2
PASEP junho/2011	489,89	19/04/12	152212/12	12.000541-1
PASEP julho/2011	458,55	19/04/12	152212/12	12.000635-5
PASEP agosto/2011	1.500,50	19/04/12	152212/12	12.000638-1
PASEP setembro/2011	158,10	19/04/12	152212/12	12.000634-7
PASEP outubro/2011	5.084,05	19/04/12	152212/12	12.000636-3
PASEP novembro/2011	97,13	19/04/12	152212/12	12.000640-1
PASEP dezembro/2011	2.198,35	19/04/12	152212/12	12.000633-9

Demonstrativo Pagamentos Encargos Financeiros – SETPU – 2012 - R\$				
Referência da Obrigação	Valor pago de encargos (multa e juros)	Data Pagamento	Nº Protocolo	Nº NOB
PASEP janeiro/2012	201,73	29/06/12	-	12.001829-9
PASEP fevereiro/2012	516,73	29/06/12	-	12.001830-2
PASEP março/2012	139,60	29/06/12	-	12.001827-2
PASEP abril/2012	207,07	29/06/12	-	12.001828-0
PASEP junho/2012	238,53	16/08/12	-	12.002464-7
PASEP agosto/2012	87,58	24/10/12	-	12.003201-1
PASEP outubro/2012	152,95	04/12/12	-	12.003635-1
TOTAL:	14.856,01			

Fonte: Análise Documental (fls. 23/94; 647/773 -TCE) - Obs. Valor UPF/MT de 01/01/12 a 30/06/12 = R\$ 46,27; julho =R\$ 52,28; Agosto = R\$ 52,65; setembro = R\$ 53,44; outubro = R\$ 54,14; novembro = R\$ 54,61; Dezembro = R\$ 54,44.

É importante destacar que o gestor tem a obrigação de cumprir os prazos de pagamentos, conforme determina o Acórdão 558/2007-TCE/MT.

Cabe salientar que a não observância de prazos regulamentares para os pagamentos de obrigações contratuais e sociais causou um ônus financeiro desnecessário ao erário estadual, ferindo os princípios constitucionais da Eficiência e Economicidade.

Salienta-se ainda que tais valores devem regressar ao erário.

2. Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento) (art. 37, caput da Constituição Federal e art. 66 da Lei 8.666/93).
3. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93).
4. Na liquidação da despesa foram constatados títulos e documentos idôneos para a

- sua comprovação (art. 63, §§ 1º e 2º da Lei 4.320/64).
5. Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão deveria fazê-lo. (art. 128 do CTN c/c legislações específicas).
 6. Foi constatado o fracionamento de despesas de um mesmo objeto, por meio de “compra direta”, extrapolando o limite de valor estabelecido no inciso II do art. 24, da lei 8.666/93, acarretando a não realização do procedimento licitatório na modalidade cabível. **GB 05.**

Em análise procedida aos processos de pagamentos de despesas da SETPU, no exercício de 2012, foram detectados os seguintes casos de fracionamento na realização de despesas, havidos na feitura de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor, conforme fundamento no inciso II do art. nº 24, da lei 8.666/93.

Às fls.95/142 e 774/869-TCE, encontra-se anexada a documentação referente a esta irregularidade.

As ocorrências de fracionamento de despesas foram as seguintes:

Subelemento de Despesa: 3.3.3.90.30.30.36 – Vestuário, Uniforme, Tecidos e Aviamentos							
protocolo	Liquidação	Data Liq.	NE	NOB	Valor – R\$	Fornecedor	Objeto
209566/12	12.000813-4	28/05/12	12.000701-7	12.001419-6	7.560,00	M3 Comércio Varejista Artigos de Vestuário e Acessórios Ltda.	aquisição de ternos e uniformes para servidoras
143519/12	12.000592-5	14/05/12	12.000334-8	12.001198-7	7.560,00	Vereda Comércio Varejista de Confecções	aquisição de ternos e uniformes para servidoras
339536/12	12.001776-1	19/07/12	12.001318-1	12.003089-2	7.560,00	Vereda Comércio Varejista de Confecções	aquisição de ternos e uniformes para servidoras

346818/12	12.001993-4	03/08/12	12.001401-3	12.003095-7	6.870,00	RM Confecções Ltda.	Aquisição de camisas em malha para servidores
441388/12	12.003312-0	11/12/12	12.002119-2	12.003913-1	2.646,00	MR Vieira Sarmiento	Aquisição de camisetas
Total da Despesa:					32.196,00		

Subelemento de Despesa: 3.3.3.90.39.39.58 –Serviço de cópias e reprodução de documentos							
protocolo	Liquidação	Data Liq.	NE	NOB	Valor – R\$	Fornecedor	Objeto
596583/12	12.003399-6	07/12/12	12.002215-6	12.003985-7	7.857,09	Castillo e Cia Ltda.-ME	Encadernação, plotagem, cópias, impressão
360532/12	12.001424-2	19/07/12	12.001424-2	12.003097-3	7.684,63	Gráfica Porto Bello Empresa Gráfica Ltda.-ME	Encadernação, plotagem, cópias, impressão
60142/12	12.000186-5	03/04/12	12.000150-7	12.000717-3	7.498,09	Castillo e Cia Lta.-ME	Encadernação, plotagem, cópias, impressão
Total da Despesa:					23.039,81		

Subelemento de Despesa: 3.3.3.90.30.30.23 – Material para processamento de dados							
protocolo	Liquidação	Data Liq.	NE	NOB	Valor – R\$	Fornecedor	Objeto
858790/12	12.000696-4	21/05/12	12.000653-3	12.001423-4	5.871,52	Mariane de Lara Romeo Poffo-ME	Cartuchos e cabeça de impressão
858553/12	12.000067-2	05/03/12	12.000030-6	12.000504-9	2.593,90	Original Papelaria e Serviços Ltda-ME	Cartuchos e toner
118856/12	12.000206-3	10/04/12	12.000152-3	12.000843-9	7.672,25	Original Papelaria e Serviços Ltda-ME	Cartuchos e toner HP
598907/12	12.003407-0	07/12/12	12.00221 4-8	12.003980-6	7.839,44	Eliane Clementino Carnaúba	Cartuchos e toner HP
144975/12	12.001852-0	24/07/12	12.001305-1	12.003090-6	2.080,00	Assam F Salim Papelaria	Cartuchos e

Subelemento de Despesa: 3.3.3.90.30.30.23 – Material para processamento de dados							
							toner HP
342527/12	12.002649-3	05/10/12	12/01/13	12.003392-1	1.440,00	DS Papelaria Ltda.	Cartuchos e toner HP
Total da Despesa:					27.497,11		

Subelemento de Despesa: 3.4.4.90.52.52.14 – Equipamentos para Processamento de Dados							
protocolo	Liquidação	Data Liq.	NE	NOB	Valor – R\$	Fornecedor	Objeto
397647/12	12.003403-8	07/12/12	12.002263-6	12.003997-0	2.500,00	Original Papelaria e Serviços Ltda.-EPP	Aquisição de Impressora
339700/12	12.001973-1	02/08/12	12.001397-1	12.003241-0	4.500,00	Luasi Papéis e Livros Ltda.-ME	Aquisição de Impressora
321108/12	12.001966-7	01/08/12	12.001312-2	12/01/13	2.600,00	Realc Paper Comércio e Serviço de Papelaria e Informática Ltda.	Aquisição de Impressora
Total da Despesa:					9.600,00		

Subelemento de Despesa: 3.3.3.90.30.30.13 – Material de Expediente							
protocolo	Liquidação	Data Liq.	NE	NOB	Valor – R\$	Fornecedor	Objeto
27038012	12001105-4	18/06/12	12.000980-1	12.001731-4	7.784,68	Millenium Papelaria e Materiais de Informática Ltda.	Materiais de Expediente (canetas, papel, pasta AZ...)
858943/12	12.000366-3	07/05/12	12.000080-2	12.000902-8	2.562,50	A E da Costa Comércio-ME	Materiais de Expediente (canetas, papel, pasta AZ...)
1128081/12	12.000187-3	03/04/12	12.000133-7	12.000703-3	6.709,20	Realc Paper Comércio e Serviços de Papelaria e Informática Ltda.	Materiais de Expediente (canetas, papel, pasta AZ...)

Subelemento de Despesa: 3.3.3.90.30.30.13 – Material de Expediente

protocolo	Liquidação	Data Liq.	NE	NOB	Valor – R\$	Fornecedor	Objeto
126842/12	12.000441-4	03/05/12	12.000135-3	12.000972-9	6.812,40	Atlantis Informática e Papelaria Ltda.	Materiais de Expediente (canetas, papel, pasta AZ...)
550486/12	12.003368-6	06/12/12	12.002123-0	12.003916-4	2.508,30	FL Aguiar-ME	Materiais de Expediente (canetas, papel, pasta AZ...)
342527/12	12.002649-3	05/10/12	12.001572-9	12.003392-1	6.035,00	DS Papelaria Ltda.	Materiais de Expediente (papel)
322291/12	12.001650-1	10/07/12	12.001232-0	12.002192-3	7.160,50	Suprema Comércio e Representações Ltda.	Materiais de Expediente (canetas, papel, pasta AZ...)
384163/12	12.002648-5		12.001571-0	12.003896-6	7.848,60	Atlantis Informática e Papelaria Ltda.	Materiais de Expediente (canetas, papel, pasta AZ...)
Total da Despesa:					47.421,18		

Subelemento de Despesa: 33.90.30.30.06 – gêneros de alimentação

protocolo	Liquidação	Data Liq.	NE	NOB	Valor – R\$	Fornecedor	Objeto
206923/12	12.001769-9	19/07/12	12.000933-8	12.003077-9	7.800,00	Distribuidora de Alimentos Rio Branco	Aquisição de café
849693/11	12.000123-7	19/03/12	12.000025-1	12.000647-9	4.186,00	Distribuidora de Alimentos Rio Branco	Aquisição de café
Total da Despesa:					11.986,00		

Subelemento de Despesa: 33.90.30.30.06 – gêneros de alimentação							
protocolo	Liquidação	Data Liq.	NE	NOB	Valor – R\$	Fornecedor	Objeto
103689/12	12.001960-8	03/08/12	12.001306-8	12.002710-7	3.375,00	Gasolini Comércio e Serviços	Aquisição de água mineral 20 litros
596416/12	12.003402-1		12.002213-1	12.003982-0	4.950,00	Ugolini e Cia Ltda.	Aquisição de água mineral 20 litros
Total da Despesa:					8.325,00		

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.39.72 – Manutenção e Conservação de Veículos							
protocolo	Liquidação	Data Liq.	NE	NOB	Valor – R\$	Fornecedor	Objeto
527744/12	12.00299-9	08/11/12	12.002059-5		7.800,00	Bonifácio José de Almeida	Lavagem de veículos
358739/12	12.001848-2	24/07/12	12.001403-1	12.002366-7	7.800,00	Antônio Vaz Sobrinho	Lavagem de veículos
226077/12	12.000814-2	28/05/12	12.000776-9	12.01431-5	7.800,00	Bonifácio José de Almeida	Lavagem de veículos
Total da Despesa:					23.400,00		

Subelemento de Despesa: 3.3.3.90.30.30.16 – Material Elétrico e eletrônico							
protocolo	Liquidação	Data Liq.	NE	NOB	Valor – R\$	Fornecedor	Objeto
167691/12	12.000806-1	28/05/12	12.000327-5	31/05/12	7.720,30	Prhimele Elétrica e Hidráulica Ltda.	Material Elétrico
303474/12	12.001620-1	09/07/12	12.001202-9	12.002460-4	4.123,91	Aroeira Construções Ltda.	Material Elétrico
522693/12	12.003388-0		12.002124-9	12.003966-0	3.925,20	Moinho Materiais para Construção Ltda.-ME	Material Elétrico
766221/12	12.001355-3		12.000314-3	12.002097-8	6.781,50	Comercial Makfer	Material

Subelemento de Despesa: 3.3.3.90.30.30.16 – Material Elétrico e eletrônico							
						Distribuidora de Máquinas e Ferramentas Ltda.	Elétrico
Total da Despesa:					22.550,91		

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

3.3.1. Comissão Permanente de Licitações

A SETPU não designa Comissão Permanente de Licitações para as modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência, utiliza Comissões Especiais que são formadas para cada processo licitatório, individualmente.

A SETPU, por meio da Secretaria Executiva do Núcleo Sistemático Trânsito, Transporte e Cidades, designou os seguintes servidores para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão:

Comissão de Licitação na modalidade PREGÃO – PORTARIA/SETPU/085/2011, de 25/04/11		Comissão de Licitação na modalidade PREGÃO – PORTARIA/SETPU/043/2012, de 23/04/12	
Função	Nome do Servidor	Função	Nome do Servidor
1- Pregoeiros:	Elzo Gonçalves da Silva Carlos Augusto Conceição Pinheiro Sidnei Garcez de Souza	1- Pregoeiros:	Elzo Gonçalves da Silva Carlos Augusto Conceição Pinheiro Sidnei Garcez de Souza
2- Equipe de Apoio:	Laura Vicuña de Magalhães Joacir Hermes de Amorim	2- Equipe de Apoio:	Laura Vicuña de Magalhães Joacir Hermes de Amorim

Fonte: Portarias publicadas no D.O.E. De 25/04/11 e 23/04/12, fls. 143/147-TCE.

Depreende-se do quadro acima, que as portarias citadas estabelecem para os anos de 2011 e 2012, os mesmos servidores, ocorrendo assim a recondução

irregular dos membros, contrariando o disposto no § 4º do art. 51 da lei 8.666/93.

3.3.2. Processos Licitatórios

No exercício de 2012 foram homologados 96 procedimentos licitatórios, nas seguintes modalidades:

Processos Licitatórios – SETPU – de janeiro a dezembro/2012	
Modalidades/Outros	Homologados
Convites	48
Tomadas de Preços	30
Dispensa de Licitação	8
Concorrências	8
Pregão	2
Totais	96

Fonte: Anexo XVII, Balancetes Mensais de janeiro a dezembro/2012 e consulta ao DOE.

Obs: Foram homologados no exercício de 2013 as Concorrências Públicas de n°s: 15/12, 16/12, 07/12, e 20/12 e as Tomadas de Preços de n° 40/12, 39/12, 24/12, 38/12 e 11/12.

Resumo da Licitações Homologadas por Objeto Licitado			
Modalidade	Quantidade de Licitações	Objeto Licitado	Total -R\$
Convites	48	Contratação de Serviços e/ou Obras de Engenharia	21.432.672,04
Tomadas de Preços	30	Contratação de Serviços e Obras de Engenharia	20.648.212,83
Concorrências	8	Contratação de Serviços e Obras de Engenharia	42.902.231,77
Dispensa de Licitações	8	Serviços emergenciais de restauração de rodovia pavimentada	5.362.988,12
Pregão	2	Locação de container	30.720,00
		aquisição de materiais para produção de massa asfáltica	216.513,00
Totais			90.593.337,76

Fonte: Anexo XVII, Balancetes Mensais de janeiro a dezembro/2012

Da análise dos quadros acima, denota-se que os processos licitatórios da SETPU, no exercício em exame, foram para a aquisição e contratação de serviços e/ou obras de engenharia: Construções, Ampliações e reformas, Pavimentações e Elaboração de Projetos, com exceção do Pregão realizado para locação de container.

Salienta-se que os processos licitatórios com os objetos relacionados a obras e serviços de engenharia, bem como, seus desdobramentos, serão objeto de auditoria da Secretaria de Obras e Serviços de Engenharia desta Corte de Contas. Desta forma, neste relatório não foram analisados tais processos, uma vez que os mesmos serão o escopo de trabalho da referida Secretaria.

Verifica-se que as demais aquisições, efetuadas pela SETPU, no exercício de 2012, são realizadas através de Adesão a Registro de Preços junto à Secretaria de Estado de Administração – SAD, e também por meio de dispensa de licitação (compra direta).

3.3.2.1. Pregão presencial

No exercício de 2012 foram realizados 2 (dois) processos licitatórios na modalidade pregão presencial, conforme quadro abaixo:

Nº Pregão	Modalidade	Objeto	Vencedor	Valor R\$
001/12	Pregão	contratação de empresa especializada em prestação de serviço para locação de container para armazenamento	Companhia Brasileira de Locações	30.720,00
002/12	Pregão	Aquisição de materiais para produção de massa asfáltica para conservação de rodovias pavimentadas	Britaguia Ltda.	216.513,00

Fonte: IOMAT e balancetes mensais.

* não consta informação sobre o valor licitado na publicação DOE.

Da análise aos processos licitatórios acima citados foi constatado que o pregão nº 02/2012 foi adjudicado com o valor de R\$ 216.513,00, valor este acima do estimado pela Secretaria de Estado de Administração – SAD, que é no valor de R\$ 171.776,00, em desacordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

Cabe mencionar que não foram informados no respectivos balancetes os processos licitatórios acima citados, contrariando a Resolução Normativa nº 01/2009/TCE/MT, manual de triagem versão nº 4, Anexo XVII.

3.3.2.2. Dispensas

No exercício de 2012 foram realizados 09 (nove) processos de Dispensa de Licitação, conforme demonstrado a seguir:

Nº procedimento	Vencedor	Objeto	Valor-R\$
01/2012	*	Serviços de reconstrução e reforma parcial de ponte de madeira Tipo I na Rodovia MT 160	*
02/2012	Construtora Campesatto Ltda.	Serviços emergenciais de restauração de rodovia pavimentada, na Rodovia MT-388	2.278.046,75
03/2012	Construtora Campesatto Ltda.	Serviços emergenciais de restauração de rodovia pavimentada, na Rodovia MT-248	699.770,13
04/2012	*	Serviços de reconstrução e reforma de pontes de madeira como também obras de artes correntes nas Rodovias: MT 160, MT 206, MT 208, MT 325, MT 416,, MT 417 e MT 419.	*
05/2012	*	Serviços de reconstrução e reforma de pontes de madeira como também obras de artes correntes nas Rodovias: MT 160, MT 206, MT 208, MT 325, MT 416,, MT 417 e MT 419.	*
06/2012	*	Serviços emergenciais de reforma de ponte de madeira na Rodovia MT 326	*

07/2012	*	Serviços emergenciais de reforma de pontes de madeira na Rodovia MT 412	*
08/2012	*	Serviços emergenciais de reconstrução de ponte de madeira tipo I na Rodovia MT 110	*
09/2012	*	Serviços emergenciais de recuperação na Rodovia MT 248	*

Fonte: IOMAT e balancetes mensais.

Obs: * não consta informação na publicação DOE

Os processos de dispensa acima elencados não foram analisados em virtude do objeto referir-se à contratação de serviços e/ou obras de engenharia.

Cabe mencionar que não foram informados nos balancetes as dispensas de n°s 01/2012, 04/2012, 05/2012, 06/2012, 07/2012, 08/2012 e 09/2012, contrariando a Resolução Normativa n° 01/2009/TCE/MT, manual de triagem versão n° 4, Anexo XVII.

3.3.2.3. Adesão a Registro de Preços

No exercício de 2012, nos processos de despesas analisados constatou-se que a SETPU aderiu a diversas Atas de Registro de Preços, conforme autoriza o Decreto Estadual n° 7.217/2006.

Foram analisadas as adesões às atas de Registro de Preços de n°s: 70/2011/SAD, 53/2011/SAD, 48/2011/SAD, 30/2011/SAD, 80/2011/SAD, 67/2011/SAD, 68/2011/SAD, 15/2011/SAD, 42/2011/SAD e 58/2011/SAD.

Não foram encontradas irregularidades nas formalizações das adesões acima discriminadas.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise

das amostras selecionadas:

1. Os serviços, compras e alienações foram contratados mediante processo de licitação pública. (art. 37, inc. XXI, Constituição Federal e arts. 2º, caput, e 89 da Lei 8.666/93)
2. Não foram constatadas especificações que restrinjam a competição do certame licitatório. (art. 40, I, da Lei 8.666/93; art. 3º, II, da Lei 10.520/2002; art. 12, I, do Decreto Estadual nº 7.217/2006, alterado pelos decretos nº 755 de 24/09/2007, nº 1.805 de 30/01/2009, nº 2.015/2009 e nº 2.134/2009)
3. Não foi constatado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade. (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993)
4. Foi constatada ausência de envio ao TCE/MT de informação referente aos pregões presenciais de nºs 01/2012 e 02/2012, às dispensas de licitação de nºs: 01/2012, 04/2012, 05/2012, 06/2012, 07/2012, 08/2012 e 09/2012 realizados pela Secretaria, contrariando a Resolução Normativa nº 01/2009/TCE/MT, manual de triagem versão nº 4, Anexo XVII.
5. Foi constatado que o pregão presencial nº 02/2012 foi adjudicado com valor acima do estimado pela Secretaria de Estado de Administração – SAD, em desacordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

3.4. CONTRATOS

Convém salientar que os contratos analisados referem-se exclusivamente àqueles que não se tratam de Obras e Serviços de Engenharia, por se tratar de objeto de auditoria da Secretaria de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal de Contas.

No exercício de 2012, foram firmados pela Secretaria 28 instrumentos contratuais no valor de R\$ 12.714.316,94 conforme quadro abaixo:

Relação de Contratos firmados em 2012 – SETPU					
Nº Contrato	Data assinatura	Credor	Vigência	Objeto	Valor R\$
060/2012/00/00	02/04/12	ANDRE CABRAL DE AQUINO ME	02/04/12 a 01/04/13	Contratação de empresa especializada na coleta e entrega de pequenas cargas, sendo serviços não realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por meio de motocicleta com baú e condutor, denominado Motofrete.	15.600,00
062/2012/00/00	13/04/12	REFORMADORA DE PNEUS NACIONAL LTDA.	13/04/12 a 12/04/13	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem, duplagens e vulcanização de pneus de máquinas e caminhões para atender a SETPU.	500.827,00
063/2012/00/00	13/04/02	S.M. DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA	13/04/12 a 12/04/13	Aquisição de pneus, sendo montado e balanceado.	898.197,00
091/2012/00/00	17/04/12	AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.	17/04/12 a 16/04/13	Contratação de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	20.000,00
092/2012/00/00	08/05/12	AGATO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA	08/05/12 a 07/05/13	contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias.	144.747,00
093/2012/00/00	24/04/12	TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA	24/04/12 a 23/04/13	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias.	518.207,00
094/2012/00/00	24/04/12	ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA-ME	24/04/12 a 23/04/13	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas	532.630,98

Relação de Contratos firmados em 2012 – SETPU

Nº Contrato	Data assinatura	Credor	Vigência	Objeto	Valor R\$
				rodoviárias.	
095/2012/00/00	24/04/12	IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES	24/04/12 a 23/04/13	contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias.	349.863,00
096/2012/00/00	24/04/12	POSTO DE MOLAS SÃO VICENTE LTDA EPP	24/04/12 a 23/04/13	contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias.	1.012.713,00
97/2012/00/00	24/04/12	FRANCISCO MIOTTO FERREIRA - EPP	24/04/12 a 23/04/13	contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias para atender a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU	379.930,00
100/2012/00/00	16/05/12	LINCOLN HENRIQUE FELIX DA SILVA	270 dias	Execução dos Serviços de Levantamento dos trâmites dos processos existentes na interação entre as áreas administrativas e técnicas e apresentar métodos e ferramentas afim de aperfeiçoar, reduzir os esforços laborais, encurtar os tempos de processamento das atividades e maximizar a produtividade das áreas estudadas junto a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana/SETPU.	1.076.000,00
109/2012/00/00	28/05/12	COMPANHIA BRASILEIRA DE LOCAÇÕES	28/05/12 a 27/05/13	Contratação de empresa especializada prestação de serviços em locação de container, para armazenamento (almoxarifado/documentos).	30.720,00
175/2012/00/00		S.M. DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA.		Aquisição de pneus, sendo montado e balanceado	491.200,00

Relação de Contratos firmados em 2012 – SETPU

Nº Contrato	Data assinatura	Credor	Vigência	Objeto	Valor R\$
214/2012/00/00	28/09/12	ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA-ME	28/09/12 a 27/09/13	contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias	708.751,66
215/2012/00/00	10/12/12	Imporpeças Comércio de Peças para tratores	11/12/12 a 10/12/13	contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias	597.948,00
216/2012/00/00	10/12/12	POSTO DE MOLAS SÃO VICENTE LTDA EPP	11/12/13 a 10/12/13	contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias.	597.383,00
300/2012/00/00	10/12/12	Agáto Mecânica e Auto Peças Ltda.-ME	10/12/12 a 09/12/13	contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias	10.575,00
301/2012/00/00	10/12/12	Posto de Molas São Vicente Ltda.-ME	10/12/12 a 09/12/13	contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias	996.109,00
302/2012/00/00	10/12/12	Francisco Miotto Ferreira-EPP	10/12/12 a 09/12/13	contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou	934.478,00

Relação de Contratos firmados em 2012 – SETPU

Nº Contrato	Data assinatura	Credor	Vigência	Objeto	Valor R\$
				originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias	
303/2012/00/00	12/12/12	Agáto Mecânica e Auto Peças Ltda.-ME	12/12/12 a 11/12/13	contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias	149.630,00
304/2012/00/00	12/12/12	Trimec Equipamentos Ltda.	12/12/12 a 11/12/13	contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias	349.513,00
305/2012/00/00	12/12/12	Posto de Molas São Vicente Ltda.-EPP	12/12/12 a 11/12/13	contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias	349.504,00
306/2012/00/00	12/12/12	Francisco Miotto Ferreira-EPP	12/12/12 a 11/12/13	contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias	349.927,00
307/2012/00/00	10/12/12	Agáto Mecânica e Auto Peças Ltda.-ME	10/12/12 a 09/12/13	contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos	44.494,00

Relação de Contratos firmados em 2012 – SETPU

Nº Contrato	Data assinatura	Credor	Vigência	Objeto	Valor R\$
				equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias	
308/2012/00/00	10/12/12	Alfa Comércio de Equipamentos Ltda.-ME	10/12/12 a 09/12/13	contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias	1.044.395,96
309/2012/00/00	10/12/12	Imporpeças Comércio de Peças para tratores	10/12/12 a 09/12/13	contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias	496.199,00
310/2012/00/00	10/12/12	Posto de Molas São Vicente Ltda.-ME	10/12/12 a 09/12/13	contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais e mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários que compõem as equipes das patrulhas rodoviárias	780.626,00
319/2012/00/00	13/11/12	Aliança Táxi Aéreo S/A	14/11/12 a 13/11/13	contratação de empresa especializada em fretamento de aeronaves	42.900,00

Fonte: balancetes, publicações IOMAT e relação fornecida pela SETPU - fls. 917/925-TCE.

Integraram a amostra analisada os contratos de n^{os}: 60, 62, 63, 91, 93, 94, 96, 97, 100, 109, 300, 301, 302, 307, 308, 309 e 310.

Cabe mencionar que a Secretaria forneceu uma relação dos contratos

realizados no exercício, anexada às fls. 917/925-TCE, com exceção aos relacionados a obras e serviços de engenharia.

Nesta relação não consta informações sobre os contratos de n°s: 91, 96, 100 e 109, o que demonstra que a Secretaria não tem um controle eficiente dos contratos realizados.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. A execução dos contratos analisados (de n°s: 60, 62, 63, 91, 93, 94, 96, 97, 100, 109, 300, 301, 302, 307, 308, 309 e 310), não foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração (art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 102 do Decreto n° 7.217/2006 alterado pelos decretos n° 755 de 24/09/2007 e n° 1.805 de 30/01/2009) – **HB 04**
2. A prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.
3. As alterações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei n° 8.666/93.
4. A administração adotou providências nos casos de descumprimento de avença por parte do contratado. (arts. 66, 69, 70 e 76 da Lei 8.666/93).
5. Ausência de envio ao TCE/MT de informação referente a instrumentos contratuais de n°s 095, 096, 109 e 175/2012 realizados pela Secretaria, contrariando a Resolução Normativa n° 01/2009/TCE/MT, manual de triagem versão n° 4, Anexo XVIII.

Em consulta aos balancetes mensais apresentados pela SETPU, não se verificou a apresentação nos respectivos balancetes, das ocorrências dos contratos de

n°s: 095, 096, 109 e 175/2012, contrariando a Resolução Normativa n° 01/2009/TCE/MT, versão n° 4. (Anexo XIX).

3.5. CONVÊNIOS CONCEDIDOS

Os convênios realizados pela SETPU no exercício de 2012 referem-se a serviços e obras de engenharia, razão pela qual não se procedeu à análise dos mesmos, por se tratar de objeto de auditoria da Secretaria de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal de Contas.

3.5.1 . Termos de Cooperação Técnica – TCT

No exercício de 2012 foram realizados 112 Termos de Cooperação Técnica, conforme relação fornecida pela Secretaria, anexada às fls. 926/931 TCE, que tiveram como objeto: a Conservação Rodoviária da Malha não Pavimentada do Estado, onde o Estado obrigou-se a fornecer aos Municípios cooperantes uma quantidade de litros de combustível (Diesel) a serem consumidos nas máquinas utilizadas nos serviços de conservação.

Foram analisados por amostragem os Termos de Cooperação Técnica de n°s: 01, 04, 15, 19, 23, 24, 25, 32, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 70, 73, 75, 80, 83, 86, 93, 96, 100, 105 e 107.

Da análise aos referidos termos constatou-se que os de n°s 25, 40 e 86 foram formalizados com a certidão de Habilitação Plena vencida.

Cabe mencionar que os Termos de Cooperação Técnica analisados foram

todos prorrogados, razão pela qual esta equipe não procedeu à análise das prestações de contas.

3.6. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Conforme registros no FIPLAN e informações dos balancetes, constata-se que a SETPU contribui para os regimes geral e próprio de previdência.

Em relação aos servidores efetivos e aposentados do órgão, o mesmo contribuiu com R\$ 6.591.586,94 e rateio R\$ 6.671.043,41 para o Fundo de Previdência do Estado de Mato Grosso – FUNPREV, já em relação aos servidores comissionados e contratados o órgão contribuiu com R\$ 423.633,02 para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme FIP 680 às fls. 1057/1059 TCE. Os pagamentos foram verificados pelas NOB's e FIP 680 – Pagamentos efetuados por Credor, às fls. 1053/1056 TCE, referente ao FUNPREV.

Foi constatada a não regularização, perante a Secretaria de Estado da Fazenda, da parte patronal do INSS do mês de dezembro de 2012, até a data de 10 de maio de 2013.

Não foram constatadas irregularidades relevantes nos pagamentos efetuados ao FUNPREV.

Integraram a amostra analisada as contribuições previdenciárias contabilizadas relativas aos meses de janeiro a dezembro de 2012 do FUNPREV e de janeiro a novembro referente ao INSS. Pois, não houve regularização do INSS do mês de dezembro de 2012.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF).
2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF).
3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF).
4. Não regularização perante a Secretaria de Estado da Fazenda da parte patronal do INSS do mês de dezembro de 2012.

3.7. RESTOS A PAGAR

No exercício de 2012, relativamente aos restos a pagar, foi informado o pagamento de R\$ 74.250.818,62, conforme Balanço Financeiro à fl. 556-TCE e o cancelamento de R\$ 6.166.538,70, de acordo com a Demonstração das Variações Patrimoniais, às fls.559 TCE. Desse montante, R\$ 1.067.635,57 refere-se a Restos a Pagar Processados, às fls. 1060 TCE, que foi justificado o seu cancelamento conforme Ofício GS nº 542/2013 à fl.1061 TCE. Portanto, R\$ 5.098.903,13 é de Restos a Pagar não Processados.

Integraram a amostra analisada os restos a pagar relativos às seguintes liquidações emitidas no período analisado:

12.000020-1	11.00912-4	11.03816-9	12.000543-7	11.04388-1
11.03811-8	12.000032-1	12.000031-1	11.03709-1	11.03933-5

12.001777-1	12.002211-0	12.002542-1	12.002401-6	12.001619-6
12.002460-1	12.003042-3	12.002461-1	12.002402-4	11.03149-2

Os Restos a Pagar Processados inscritos no exercício de 2012 foi de R\$ 49.540.539,50 e R\$ 1.052.269,82 de Consignações a Recolher, que totalizam R\$ 50.592.809,32. Foi inscrito em Restos a Pagar não Processados R\$ 28.916.647,49, conforme Balanço Financeiro à fl. 556-TCE e FIP 226 à fl. 1062 TCE.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos restos a pagar processados anulados no período:

1. Os cancelamentos de restos a pagar processados foram motivados e autorizados pela autoridade competente (art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT 11/2009).

3.8. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

3.8.1. Bens Imóveis

Conforme consulta ao Balanço Patrimonial da SETPU, levantado em 31/12/2011, constata-se que a entidade não tinha Bens Imóveis, bem como no mesmo Balanço levantado em 31/12/2012.

No decorrer do exercício de 2012, constatou-se a seguinte movimentação em Bens Imóveis:

Movimentação de Bens Imóveis – SETPU - Janeiro a dezembro de 2012 - R\$ 133.230.079,98

Descrições	Saldo 31/12/11	Incorporações	Desincorporações (Baixas)	Saldo 31/12/2012
Obras em Andamento	0,00	66.615.039,99	66.615.039,99	0,00
Estudos e projetos de Engenharia e Arquitetura	0,00	40.528.675,88	40.528.675,88	0,00
Benfeitoria e Melhoria	0,00	7.414.395,56	7.414.395,56	0,00
Supervisão de Obras	0,00	11.419.140,44	11.419.140,44	0,00
Diárias para Acompanhamento de Obras e Instalações	0,00	611.420,00	611.420,00	0,00
Material de Consumo Utilizado para Realização de Obras	0,00	311.258,26	311.258,26	0,00
Serviços de Pessoa Física Utilizados para Realização de Obras	0,00	8.660,00	8.660,00	0,00
Licença Ambiental para Construção de Imóveis Incorporáveis ao Patrimônio	0,00	313.758,30	313.758,30	0,00
Construção de Casas Populares	0,00	5.928.210,44	5.928.210,44	0,00
Construção de unidades de saúde	0,00	79.521,11	79.521,11	0,00
Totais	0,00	133.230.079,98	133.230.079,98	0,00

Fonte: FIP 215 fls. 1032 - TCE.

Do exposto verifica-se que todas as construções realizadas no exercício foram baixadas, ficando a SETPU sem bens imóveis.

3.8.2. Bens Móveis Permanentes

Conforme consulta ao Balanço Patrimonial da SETPU, levantado em 31/12/2011, constata-se que o órgão tinha em Bens Móveis o valor de R\$ 359.941.810,94.

No exercício de 2012, conforme registros contábeis, constatou-se a seguinte movimentação em Bens Móveis Permanentes:

Descrições	Valores R\$
Saldo de Bens Móveis Permanentes em 31/12/2011	359.941.810,94
(+) Bens Móveis Permanentes incorporados de janeiro a dezembro de 2012	215.819,60
(-) Baixas de Bens Móveis de janeiro a dezembro de 2012	0,00
(=) Saldo de Bens Móveis Permanentes em 31/12/12	360.157.630,54

Fonte: FIP 215 de 31/12/2012.fls. 1033 e 1034-TCE

Conforme os registros contábeis e informações dos balancetes, não houve baixas de bens móveis no exercício.

Dos bens adquiridos no exercício em exame, procedeu-se a inspeção física nos seguintes itens:

Descrições	Valor dos Bens R\$	Comentários
02 aparelhos de Ar Condicionado	3.098,00	Os bens foram localizados e estavam tombados
03 câmeras fotográficas	5.571,00	Estes aparelhos encontravam-se no Almoxarifado do órgão, porém, sem tombamento.
01 aparelho de fax	345,00	Este aparelho encontrava-se no Almoxarifado do órgão, porém, sem tombamento.
01 poltrona presidente	447,60	O bem não se encontrava na sede do órgão, segundo informação do coordenador de transporte, foi enviado para a usina asfáltica.
03 Cadeiras fixa	477,00	Os bens foram localizados na Superintendência de licitação e estavam tombados.
03 mesas	1.050,00	Os bens foram localizados na Superintendência de licitação e estavam tombados.
07 Cadeiras giratória executiva	1.750,00	Os bens foram localizados na Superintendência de licitação e estavam tombados.
02 ventiladores de teto	280,00	Os bens não se encontravam na sede do órgão, segundo informação do coordenador de transporte, foi enviado para a usina asfáltica.

Descrições	Valor dos Bens R\$	Comentários
01 Fogão 4 bocas	510,00	O bem não se encontrava na sede do órgão, segundo informação do coordenador de transporte, foi enviado para a usina asfáltica.
	13.528,60	

Obs: inspeção física realizada em 21/08/12.

O Secretário de Transporte e Pavimentação Urbana, conforme Portaria/SETPU nº 493/2012 de 07 de novembro de 2012, às fls. 1063/1067 TCE, nomeou a Comissão para inventariar os bens móveis permanentes e de Consumo, composta pelos seguintes servidores:

Lenine de Campos Borges – Presidente

José Cândido Dias – Membro

Joelmes Jesus da Costa Junior - Membro

Apesar da nomeação de uma comissão para efetuar o levantamento dos bens móveis, o inventário físico por Unidade Administrativa não foi realizado, contrariando o artigo 96 da Lei 4.320/1964.

O controle dos bens móveis é falho, e ainda, os bens adquiridos no exercício de 2012 não contêm o número do Patrimônio afixados nestes, bem como na relação fornecida pela SETPU dos bens adquiridos no exercício de 2012, às fls. 1079/1083 TCE e também no documento que consideram como Inventário dos Bens Móveis, anexado às fls. 1084/1094 TCE.

Os Termos de Responsabilidade foram apenas emitidos, haja vista que os

bens adquiridos no exercício de 2012 não constam destes, sendo que os mesmos não foram datados e assinados pelos responsáveis de cada Unidade Administrativa, bem como pelo Gerente do Patrimônio, conforme comprovam os Termos juntados às fls. 1068/1078 TCE.

3.8.3. Frota de veículos

3.8.3.1. veículos leves

Segundo informações da Coordenadoria de Transportes da SETPU, a frota é composta por 18 veículos.

Em análise, procedida junto ao *site* do DETRAN/MT, acerca das informações recebidas, constatou-se débitos pendentes relativos aos veículos do órgão, conforme segue:

Placa do Veículo	Descrição do Veículo	Ocorrência Verificada
KAA 5171	Caminhonete S 10	- consta como proprietário o DETRAN
KAA 4991	Caminhonete S 10	- consta como proprietário o DETRAN
KAB 0671	Caminhonete S 10	- consta como proprietário o DETRAN
JYJ 4399	Parati	- consta como proprietário COHAB/MT - Licenciamento em atraso: 2012 – R\$ 100,00; - Seguro DPVAT em atraso: 2012 - R\$ 101,16;
JYN 5611	Gol	- Licenciamento em atraso: 2012 – R\$ 100,00; - Seguro DPVAT em atraso: 2012 - R\$ 101,16.
JZT 1979	Caminhonete L 200	- consta como proprietário DETRAN
KAT 2597	Caminhão Ford	- Existência de 2 infrações de trânsito no valor de R\$ 127,69 cada.

Obs. Pesquisa realizada em 14/02/2013, fls. 965/980-TCE.

Ressalta-se que o Senhor Adão Canelli (gerente de transportes) foi quem forneceu e assinou a relação de veículos pertencentes à Secretaria. No entanto, conforme Ato nº 4.498/2011, anexado à fl. 646-TCE, o Srº Luís Ismael Guimarães é quem foi nomeado para o cargo de Coordenador de Transporte da Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades. Portanto, nomeia-se um, e de fato é outro quem responde pelo cargo.

A Secretaria utiliza ainda, veículos locados, por meio dos contratos nº 104 e 114/2011 mantidos com a empresa Quality Aluguel de Veículos Ltda.

No período em exame foram verificadas as seguintes despesas incorridas com a manutenção de veículos da SETPU, conforme a escrituração contábil:

Descrições	Valores – R\$
Combustíveis e Lubrificantes	521.143,60
Serviço de manutenção e conservação de veículos	5.800.357,65
Peças e Acessórios para Manutenção de Veículos e Máquinas Agrícolas	1.782.002,81
Locação de Veículos	2.097.622,36
Seguro obrigatório para veículos	117.873,02
Totais	10.318.999,44

Fonte: FIP 701 de 31/12/2012, Despesas do Grupo 3 – Outras Despesas Correntes Liquidadas.

3.8.3.2. Veículos Pesados

Conforme relação fornecida pela Secretaria, anexada à fl. 265 TCE, existem no patrimônio da SETPU 705 veículos pesados, como: pás carregadeiras, caminhões basculantes, motoniveladoras, escavadeiras, cavalo mecânico e semi

Reboque, tais veículos estão avaliados em R\$ 241.119.408,00.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise das amostras selecionadas:

1. Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada (combustíveis, peças, serviços, etc – arts. 28, 30 e 31 do Decreto Estadual nº 2.067 de 11/08/09).
2. Foram detectados débitos pendentes relativos aos veículos do órgão (arts. 16 e 19 do Decreto Estadual nº 2.067 de 11/08/09) – **JB 01**
3. Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64).
4. Não houve alienação de bens precedida de licitação na modalidade concorrência pública (art. 17, I, L. 8.666/93), conforme comparativo da Receita orçada com a Realizada.

3.8.4. Bens Móveis de Consumo – Almoxarifado

Conforme Portaria SETPU nº 493/2012, de 07 de novembro de 2012, à fl. 1063/1067-TCE, o Secretário de Transporte e Pavimentação Urbana, nomeou a Comissão para inventariar os bens móveis permanentes e de Consumo, composta pelos seguintes servidores:

Lenine de Campos Borges – Presidente
José Cândido Dias – Membro
Joelmes Jesus da Costa Junior – Membro

A movimentação dos bens de consumo da SETPU, no período em exame, apresentou-se da seguinte forma, conforme a escrituração contábil do órgão:

Descrições	Valores R\$
Saldo Estoque de Bens de Consumo em 31/12/2011	65.306,88
(+) Bens de Consumo Adquiridos de Janeiro a dezembro 2012	17.303.466,74
(-) Requisições de Bens de Consumo	17.320.099,71
(=) Saldo de Bens de Consumo em 31/12/12	48.673,91

Fonte: FIP 215 de 31/12/2012.

O controle dos bens de consumo no exercício em exame foi realizado por meio do sistema Integrado de Gestão Patrimonial – SIGPAT, no entanto, conforme entrevista com o responsável do Almoxarifado, tanto a entrada como a saída de materiais de consumo não foram registradas concomitantemente no SIGPAT, em decorrência de inconsistências apresentadas nesse Sistema, sendo regularizadas com datas retroativas.

Conforme verificação, constatou-se a existência no estoque de materiais adquiridos em excesso de exercícios anteriores, cuja demanda não partiu do setor de almoxarifado, que só tomou conhecimento da aquisição no momento da entrega, conforme entrevista realizada com o responsável. Esta falha também consta do Relatório da AGE/MT.

O sistema SIGPAT teve problemas de funcionamento no exercício de 2012, devido a isso os materiais registrados nesse sistema não conferem com o físico existente em estoque no Almoxarifado, bem como com o registrado na contabilidade.

Em procedimento de inspeção física ao almoxarifado da SETPU, têm-se as seguintes considerações:

- a) Os materiais são armazenados em sala fechada, dentro da própria entidade. O espaço é inadequado para a guarda de materiais, pois, é muito pequeno para o volume a guardar;
- b) O controle dos bens foram manualmente e por meio do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial -SIGPAT, sendo que este não funcionou adequadamente em 2012.

Com base na planilha de controle do mês de agosto/2012, extraída do SIGPAT, foram aplicados testes de contagem física em alguns itens do estoque. A contagem foi acompanhada pelo senhor Luiz Ismael Guimarães (Coordenador e responsável pelo controle dos materiais).

Foram escolhidos para contagem, utilizando-se o procedimento de Amostra Aleatória Simples. Dentre os bens contados apresenta-os seguintes achados.

Descrição do bem de consumo	Quantidade Apresentada na planilha do almoxarifado	Valor Apresentado na planilha do almoxarifado	Quantidade Contada	Diferença física encontrada	Observações
Gás de cozinha em botijão 13 Kg	118	5.723,00	59	59	-
Almofada para carimbo	38	52,79	8	30	-
Bobina para fax	21	131,25	21	-	-
Caneta esferográfica cor vermelha	58	24,88	50	8	-
Lapiseira grafite 0,5 MM	50	75,00	30	20	Os materiais encontravam-se em prateleiras diferentes.
Pasta catálogo ofício	50	218,50	50	-	-
Pasta com elástico	367	359,66	148	219	Os materiais encontravam-se em prateleiras diferentes.
Régua em acrílico 30 cm	34	10,20	31	3	-
Esponja para	47	61,10	14	33	-

Descrição do bem de consumo	Quantidade Apresentada na planilha do almoxarifado	Valor Apresentado na planilha do almoxarifado	Quantidade Contada	Diferença física encontrada	Observações
limpeza					
Pano de prato de copa	9	10,35	0	9	
Mouse óptico	1	6,90	1	0	
Cartucho de tinta Epson TO 38120	51	1.122,00	0	51	

Conforme o quadro anterior, constata-se:

a) a existência de várias diferenças entre as quantidades física existentes e as escrituradas;

b) a dificuldade de se encontrar os materiais.

Apesar do sistema de controle de materiais ser informatizado (SIGPAT) este não funcionou adequadamente, pois, deve necessariamente refletir a posição física dos bens de consumo do órgão, o que não ocorreu.

Em face das constatações apresentadas anteriormente, têm-se por ineficaz o controle dos bens móveis de consumo da SETPU, devendo a Secretaria tomar providências imediatas para:

a) sanar as deficiências de armazenagem, buscando espaços adequados e método na arrumação dos materiais;

b) identificar as diferenças em quantidades físicas e ajustá-las na Contabilidade;

c) promover o controle das entradas e saídas de materiais, imediatamente

aos recebimentos e requisições (Consumo) dos bens;

d) promover a realização de inventários periódicos, a fim de evitar a ocorrência de divergências entre o físico e a Contabilidade; e

e) efetuar controle dos materiais existentes no Almoxarifado pelo próprio órgão, haja vista que o SIGPAT não funciona adequadamente.

3.9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT. (art. 70, CF; e art. 184, Res. nº 14/07- TCE/MT).

3.10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Para melhor entendimento sobre o funcionamento dos Núcleos Sistêmicos, bem como da Unidade de Controle Interno que integra esses núcleos serão comentadas as Leis Complementares nºs 264/2008, 198/2005 e 295/2007.

3.10.1. Núcleo Sistêmico

A **Lei Complementar nº 264**, de 28 de dezembro de 2008 – instituiu e regulamentou a organização e o funcionamento dos núcleos da administração sistêmica no âmbito do Poder Executivo Estadual, **a qual será transcrita e comentados alguns artigos e parágrafos:**

As atividades sistêmicas foram agrupados em núcleos conforme dispõe o

artigo 2º:

Art. 2º Serão agrupadas em núcleos todas as atividades sistêmicas, atividades de controle interno e atividades de apoio no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O § 1º do artigo 2º estabeleceu que **sem prejuízo à capacidade de auto-administração dos titulares dos órgãos e entidades os quais representam**, os núcleos terão a finalidade de racionalizar a execução das atividades sistêmicas e atividades de apoio, para melhorar a qualidade dos serviços oferecidos às atividades finalísticas, conforme a seguir:

Artigo 2º [...]

§ 1º Os núcleos terão a finalidade de racionalizar a execução das atividades sistêmicas e demais atividades de apoio, para a consequente melhoria da qualidade dos serviços oferecidos às atividades finalísticas, **sem prejuízo à capacidade de auto-administração dos titulares dos órgãos e entidades os quais representam** (grifo nosso).

O § 2º do mesmo artigo dispõe sobre a composição do núcleo:

Artigo 2º [...]

§ 2º Compreendem os núcleos de administração sistêmica as atividades de pessoal, patrimônio, aquisições, planejamento, orçamento, informações, informática, desenvolvimento organizacional, administração financeira, contábil e controle interno, além de outras atividades de suporte e apoio comuns a todos os órgãos da Administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de gestão centralizada.

A Lei Complementar em seu artigo 2º, § 3º, determina que os núcleos sistêmicos **estão sujeitos** à orientação e supervisão técnica e à fiscalização específica do respectivo órgão central:

Artigo 3º [...]

§ 3º Todos os procedimentos organizacionais envolvidos nos **núcleos sistêmicos** ficam **sujeitos à orientação e supervisão técnica e à fiscalização** específica do **respectivo órgão central** (grifo nosso).

O § 1º do artigo 3º dispõe que será definida mediante orientação técnico-administrativa dos **órgãos centrais**, a estrutura organizacional de cada Secretaria Executiva levando em consideração alguns critérios, conforme a seguir:

Art. 3º [...]

§ 1º A estrutura organizacional de cada Secretaria Executiva será definida mediante **orientação técnico-administrativa dos órgãos centrais**, considerando-se, principalmente, **os seguintes critérios**:

- I - conjunto de órgãos e entidades que compõem o núcleo;
- II - quantidade de projetos e atividades;
- III - recursos orçamentários;
- IV - quadro de Pessoal (grifo nosso).

O artigo 3º estabeleceu que a Secretaria Executiva é a **gestora** dos núcleos sistêmicos, conforme a seguir:

Art. 3º Caberá à Secretaria Executiva a **gestão dos núcleos sistêmicos** no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O § 3º do artigo 3º da citada lei estabelece que cabe ao Secretário Executivo à supervisão e à coordenação dos processos sistêmicos **reportando-se**, administrativamente, **aos titulares de cada pasta** e, **tecnicamente**, aos **órgãos centrais** responsáveis pelo sistema:

Artigo 3º [...]

§ 3º Cabe ao **Secretário Executivo** a supervisão e a coordenação

dos processos sistêmicos e de apoio dos órgãos e entidades os quais representa, **reportando-se, administrativamente, aos titulares de cada pasta e, tecnicamente, aos órgãos centrais responsáveis pelo sistema.** (grifo nosso).

O § 4º do artigo 3º dispõe que cabe aos responsáveis dos **órgãos centrais de cada sistema** atuar para imprimir o máximo rendimento e a reduzir os custos administrativos e operacionais dos órgãos:

Artigo 3º [...]

§ 4º Compete também aos responsáveis pelos **órgãos centrais** de cada sistema atuar de modo a **imprimir o máximo rendimento e a reduzir os custos administrativos e operacionais dos órgãos** e entidades do Poder Executivo Estadual (grifo nosso).

Os órgãos centrais da administração sistêmica definirá e estabelecerá por meio de regulamentação a estrutura organizacional dos sistemas. Os órgãos centrais desse sistema são: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, Secretaria de Estado de Administração – SAD e Auditoria Geral do Estado – AGE, conforme artigo 4º da Lei Complementar nº 264/2006, a seguir:

Art. 4º A estrutura organizacional **dos sistemas** será definida **por meio de regulamentação** estabelecida pelo **órgão central do sistema** no âmbito do Poder Executivo, de acordo com o seguinte:

I - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral:

- a) Sistema de Planejamento;
- b) Sistema de Orçamento;
- c) Sistema de Informações;
- d) Sistema de Tecnologia da Informação.

II - Secretaria de Estado de Fazenda:

- a) Sistema Financeiro e Contábil;
- b) Sistema de Gestão de Receita Pública.

III - Secretaria de Estado de Administração:

- a) Sistema de Gestão de Pessoas;
- b) Sistema de Patrimônio e Serviços Integrados;

- c) Sistema de Aquisições Governamentais;
- d) Sistema de Desenvolvimento Organizacional.

IV - Auditoria Geral do Estado:

- a) Sistema de Controle Interno (grifo nosso).

O § 1º do art. 4º estabelece o que conterà a regulamentação da estrutura organizacional das atividades sistêmicas e no § 2º a competência da SAD em relação a essa estrutura, conforme a seguir:

§ 1º A regulamentação da estrutura organizacional, para gestão das atividades sistêmicas e de apoio, conterà:

I - o organograma do órgão central e das unidades setoriais;

II - um lotacionograma detalhado da estrutura de cargos no órgão central e nas unidades setoriais, contendo:

- a) carreira e tipo de cargos;
- b) quantidade de cargos de provimento efetivo;
- c) quantidade de cargos de provimento em comissão;
- d) quantidade de funções de confiança.

III - os processos desenvolvidos no órgão central e nas unidades setoriais;

IV - demais atos normativos necessários.

§ 2º Compete à Secretaria de Estado de Administração o acompanhamento e o controle das ações de padronização de processos e de estruturas, nos termos do estabelecido no artigo anterior.

O núcleo de administração sistêmica é que executa todas as atividades sistêmicas de cada unidade orçamentária do Poder Executivo, conforme a seguir:

Art. 5º Ficam criados 12 (doze) Núcleos de Administração Sistêmica, com a finalidade de executar todas as atividades sistêmicas no âmbito do Poder Executivo:

§ 1º Nos Núcleos de Administração Sistêmica **são executadas todas as atividades** necessárias à correta operacionalização de cada unidade orçamentária.

§ 2º Ficam criados 12 (doze) cargos de Secretário-Executivo - nível DGA-2.

Do exposto, verifica-se que a gestão do núcleo sistêmico é do Secretário Executivo, que supervisiona e coordena os processos sistêmicos e cabe a este reportar, administrativamente, aos titulares de cada pasta e, tecnicamente, aos órgãos centrais responsáveis pelos sistemas que são a SEPLAN, SAD, SEFAZ e AGE.

Portanto, a Lei não afastou a responsabilidade do órgão titular bem como de seu responsável, sendo que não existe uma atuação independente dos núcleos sistêmicos, dependendo este da autorização do órgão titular **representado** pelo Secretário, no caso em pauta do Secretário da SETPU.

3.10.2 Controle Interno

A Lei Complementar nº **198/2005** reestrutura o Sistema de Avaliação do Controle Interno – SIAC, no âmbito do Poder Executivo Estadual. A seguir serão transcritos e comentados alguns artigos dessa Lei:

O artigo 2º dispõe sobre a estrutura do **Sistema de Avaliação do Controle Interno** - SIAC conforme seu artigo 2º:

Art. 2º O **Sistema de Avaliação do Controle Interno** - SIAC, do Poder Executivo Estadual, será composto da seguinte estrutura organizacional:

- I - Órgão de Decisão Colegiada: Conselho de Avaliação dos Controles Internos do Poder Executivo - COCINPE;
- II - Órgão de Direção Superior: Auditoria-Geral do Estado - AGE-MT;
- III - Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECI: nos órgãos e entidades do Poder Executivo; e
- IV - Comitê de Apoio Técnico – CAT (grifo nosso)

O artigo 5º dispõe sobre a competência da Auditoria Geral do Estado – AGE, incluída nesta as UNISECI:

Art. 5º **Compete** à Auditoria Geral do Estado - **AGE**:

I - avaliar a execução das políticas e diretrizes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual;

III - orientar o planejamento e a execução das ações das Unidades Setoriais de Controle Interno do Poder Executivo;

IV - promover avaliações sistemáticas dos resultados das ações de controle interno verificando a sua eficiência e eficácia, agindo proativamente;

V - propor e orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo na utilização de métodos e medidas a serem utilizados na avaliação dos controles internos;

VI - verificar o cumprimento da missão institucional e da situação fiscal dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

VII - articular-se com os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, com o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado, visando realizar ações eficazes no sentido de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos;

VIII - articular-se com as áreas externas, inclusive dos demais Poderes do Estado, cuja atuação seja relacionada com os Sistemas de Controle Interno de cada Poder, no sentido de uniformizar os entendimentos sobre matérias de interesse comum;

IX - outras atribuições conferidas em lei complementar.

De acordo com o artigo 6º as Unidades Setoriais de Controle Interno – UNISECI estão **tecnicamente** subordinadas à AGE.

Art. 6º As atuais Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECI, existentes nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, passam a ser **tecnicamente subordinadas a AGE**.

Parágrafo único A subordinação técnica de que trata o caput deste artigo efetivar-se-á mediante:

- I - observância das diretrizes estabelecidas pela AGE sobre matéria de auditoria;
- II - observância das normas e técnicas de auditoria, estabelecidas pelos órgãos normativos, para a função de auditoria interna;
- III - cientificação e atualização da AGE no tocante às normas relativas às atividades e especificidades de cada órgão ou entidade, relacionadas com suas áreas de atuação;
- IV - elaboração e execução dos planos anuais de auditoria, com orientação da AGE;
- V - solicitação, junto à Auditoria-Geral do Estado, da orientação para a elaboração de planos e manuais de auditoria, bem como padrões e parâmetros técnicos para subsídios dos seus trabalhos de auditoria;
- VI - observância de padrões mínimos de qualidade na elaboração de relatórios de auditoria definidos pelo órgão central;
- VII - recebimento das orientações da AGE no acompanhamento da efetividade das ações de auditoria (grifo nosso).

O artigo 7º da Lei Complementar nº 198/2005 estabeleceu as **competências** das UNICECIS:

Art. 7º **Compete** às Unidades Setoriais de Controle Interno - **UNISECI**:

- I - elaborar e submeter a AGE, os Planos Anuais de Avaliação dos Controles Internos - PAACI, do órgão ou entidade;
- II - orientar os ordenadores de despesa quanto à eficiência e eficácia do funcionamento dos controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, bem como exercer a fiscalização sobre os atos de gestão;
- III - acompanhar rotineiramente a conformidade da execução das atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais, adotando as providências necessárias quando as mesmas se desviarem das normas e procedimento legais;
- IV - elaborar relatórios das atividades sobre a avaliação dos controles internos do órgão ou entidade a que estiver subordinado administrativa e diretamente e submetê-los ao titular da pasta da AGE, através do Auditor do Estado designado para cada UNISECI;

- V - propor novos métodos e medidas para serem utilizadas na avaliação dos controles internos do órgão e entidade;
- VI - outras atribuições conferidas em lei complementar (grifo nosso).

Conforme artigo 12 da Lei Complementar nº 198/2005 os responsáveis pelos órgãos, ou entidades que deverão provê-los com recursos humanos, materiais e financeiros, a seguir:

Art. 12 **O responsável pelo órgão** ou entidade do Poder Executivo Estadual em que se encontrar **subordinada** a Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI **deverá provê-la de recursos humanos, materiais e financeiros**, dotando-a de condições favoráveis para que desenvolva suas atividades com eficiência e eficácia (grifo nosso).

§ 1º Os servidores designados para exercer as competências pertinentes as Unidades Setoriais de Controle Interno **deverão pertencer ao quadro efetivo do órgão ou entidade de lotação**, com nível superior, registrado no conselho de classe e com experiência e/ou conhecimentos técnicos na área administrativa, financeira, patrimonial, contábil e operacional (grifo nosso).

§ 2º Os servidores responsáveis por funções de Controle Interno ou pelas Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECI, a partir do ano de 2006, deverão apresentar certificado em curso de capacitação que demonstrem os conhecimentos mencionados no § 1º deste artigo.

§ 3º Os cursos de capacitação serão regulamentados pela Auditoria-Geral do Estado e fornecidos pela Escola de Governo.

Art. 13 As Unidades Setoriais de Controle Interno - **UNISECI serão estruturadas em cada órgão e entidade** do Poder Executivo levando-se em consideração a dimensão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais destes órgãos ou entidades.

§ 1º A regulamentação da estrutura organizacional das Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECI será feita em **até janeiro de 2006** (grifo nosso).

O § 2º do artigo 13 da citada lei estabeleceu que todos os órgãos e entidades do Poder Executivo terão **no mínimo um auditor do Estado** responsável pelo acompanhamento do controle interno.

Artigo 13 [...]

§ 2º **Todos os órgãos** e entidades do Poder Executivo, a partir de julho de 2005, **terão, no mínimo**, um Auditor do Estado **responsável pelo acompanhamento das atividades** de controle interno (grifo nosso).

Diante disso, verifica-se que a **Lei Complementar nº 198/2005** que **reestruturou o Sistema** de Avaliação do Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Estadual, mantendo-se a Auditoria Geral do Estado – AGE **como seu órgão superior, fixou as competências da AGE** e das Unidades Setoriais de Controle Interno – **UNISECI**, que **tecnicamente** estão subordinadas a AGE. Esta Lei também estabeleceu que **todos os órgãos** e entidades do Poder Executivo, a partir de julho de 2005, **terão, no mínimo**, um Auditor do Estado **responsável pelo acompanhamento das atividades de controle interno**.

A **Lei Complementar nº 295**, de 28 de dezembro de 2007 instituiu o Sistema **Integrado** de Controle Interno do Estado de Mato Grosso, compreendendo os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e os órgãos Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas do Estado, que a seguir transcreve-se e comenta-se alguns artigos:

O artigo 2º **define** o que é Sistema de Controle Interno: é **o conjunto de atividades de controle** visando assegurar a legalidade, legitimidade, transparência e efetividade dos gastos públicos e por quem é exercido, conforme a seguir:

Art. 2º Entende-se por Sistema de Controle Interno **o conjunto de atividades de controle**, realizadas no âmbito de cada um dos Poderes, Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como do Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas, **visando assegurar** a legalidade, legitimidade, transparência e efetividade dos gastos públicos, compreendendo particularmente:

I – **o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de**

chefia objetivando o cumprimento das diretrizes, metas e orçamentos e a **observância à legislação e às normas** que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o **controle, pelas diversas unidades** da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Estado, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido **pela Unidade** de Controle Interno **destinado a avaliar** a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da Administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do Art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único Cada Poder e Órgão referido no caput deste artigo **deverá expedir e submeter-se às suas próprias normas de padronização de procedimentos e rotinas**, observadas as disposições desta lei complementar e demais legislação vigente (grifo nosso).

O artigo 3º dispõe o que compreende o controle interno:

Art. 3º O controle interno **compreende**:

I - plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos;

II - desenvolver a eficiência nas operações, **avaliar** o cumprimento das diretrizes, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas;

III - **verificar** a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

O artigo 4º e seu Parágrafo Único estabelece que a Unidade de Controle Interno é a Auditoria Geral do Estado, a **responsável pela coordenação e avaliação** do Sistema de Controle Interno, conforme a seguir:

Art. 4º Entende-se por Unidade de Controle Interno o **órgão**, no

âmbito de cada Poder, ou a unidade administrativa do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas **responsável pela coordenação e avaliação** do Sistema de Controle Interno (grifo nosso).

Parágrafo único No Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, a **Unidade de Controle Interno é a** Auditoria-Geral do Estado, nos termos do § 2º do Art. 52 da Constituição Estadual.

O artigo 5º dispõe que **todas as unidades** de funções finalísticas, ou de caráter administrativo são Unidades **Executoras** do sistema do Controle Interno, a seguir transcrito:

Art. 5º. Entende-se por **Unidades Executoras** do Sistema de Controle Interno **todas as unidades** da estrutura organizacional, **sejam de funções finalísticas ou de caráter administrativo.** (grifo nosso).

O artigo 7º estabeleceu **as responsabilidades** de todas as unidades componentes da estrutura organizacional do Poder ou Órgão, conforme a seguir:

Art. 7º Todas as unidades componentes da estrutura organizacional do Poder ou Órgão indicados no caput do Art. 1º, desta lei complementar, incluindo as administrações Direta e Indireta, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Poder ou Órgão indicado no caput do Art. 1º, desta lei complementar, incluindo suas administrações Direta e Indireta, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os

utilize no exercício de suas funções;

IV – exercer o controle sobre a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo;

V – **comunicar à Unidade de Controle Interno** do respectivo Poder ou Órgão indicado no caput do Art. 1º desta lei complementar, **qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária** (grifo nosso).

Do exposto, verifica-se que a Lei Complementar nº **295/2007** que **instituiu o Sistema Integrado** de Controle Interno do Estado de Mato Grosso – define o sistema como **o conjunto de atividades de controle**, realizadas no âmbito de cada um dos Poderes e os órgãos Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas, **visando assegurar** a legalidade, legitimidade, transparência e efetividade dos gastos públicos, **compreendendo:**

- **o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia** objetivando o cumprimento das diretrizes, metas e orçamentos e a **observância à legislação e às normas** que orientam a atividade específica da unidade controlada;
- **o controle, pelas diversas unidades** da estrutura organizacional, **da observância à legislação e às normas gerais** que regulam o exercício das atividades auxiliares;
- **o controle do uso e guarda** dos bens pertencentes ao Estado, efetuado pelos órgãos próprios;
- **o controle** orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;
- **o controle exercido pela Unidade** de Controle Interno **destinado a avaliar** a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da Administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos do Art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- **todas as unidades da estrutura organizacional** de funções finalísticas, ou de caráter

administrativo **são** Unidades **Executoras** do sistema do Controle Interno. E **essas unidades** têm a responsabilidade de **comunicar à Unidade de Controle Interno** do respectivo Poder ou Órgão, **qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.**

Portanto, a Unidade de Controle Interno – UNISECI **não é** responsável por controle interno ineficiente, cuja função **é avaliar** os controles internos de cada unidade administrativa, **não cabendo responder** às perguntas constante do modelo de Relatório.

O Decreto 2.145, de 14 de setembro de 2009 aprovou o Regimento Interno da Auditoria Geral do Estado – AGE.

No Manual Técnico de Normas e Procedimentos da Auditoria do Estado de Mato Grosso consta o que segue:

1. A reforma administrativa – criação dos Núcleos Sistêmicos – possui como objetivos a padronização da execução dos processos sistêmicos, a otimização dos métodos de trabalho e a profissionalização dos servidores para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos órgãos e às entidades do Poder Executivo Estadual:

O controle interno tem **como objetivos a fiscalização** contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; a administração financeira do Tesouro; e **a verificação e avaliação dos resultados** obtidos pelos administradores públicos (grifo nosso).

Assim, temos que o **controle interno é atividade inerente das unidades executoras** (financeiro, contabilidade, gestão de pessoas, apoio logístico, dentre outros) e de seus dirigentes. Cabe à Auditoria Geral do Estado, e **às Unidades Setoriais de Controle Interno**, no

âmbito do Poder Executivo estadual, **realizar a avaliação e o acompanhamento dos controles.**

2. Os Objetivos da Unidade Setorial de Controle Interno

As Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECIS, criadas pela Lei Complementar 198/2004, são unidades de apoio estratégico e especializado e têm como principal objetivo apoiar a Auditoria Geral do Estado no cumprimento de sua missão institucional, especialmente na verificação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos Controles Internos relativos às atividades sistêmicas.

Com o advento da Lei Complementar 264/2006, cada Núcleo Sistêmico deve conter em sua estrutura uma unidade setorial de controle interno.

Cada UNISECI tem vinculação administrativa e funcional ao Núcleo Sistêmico ao qual pertença e vincula-se tecnicamente à Auditoria Geral do Estado.

3. As Atribuições das UNICESIS

A unidade Setorial de Controle Interno tem as seguintes atribuições, sempre sob a orientação técnica da Auditoria Geral do Estado:

- a) elaborar e obter aprovação da AGE de seu Plano Anual de Acompanhamento dos Controles Internos - PAACI;
- b) verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos subsistemas: Planejamento e Orçamento, Financeiro, Contábil, Patrimônio e Serviços, Aquisições, Gestão de Pessoas e outros sob a gestão da Secretaria Executiva;
- c) revisar a prestação de contas mensal dos órgãos integrantes do Núcleo Sistêmico;

- d) verificar a estrutura, o funcionamento e a segurança dos controles internos da Secretaria Executiva;
- e) realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;
- f) prestar suporte às atividades de auditoria realizadas pela Auditoria Geral do Estado;
- g) supervisionar e auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de Auditorias Externas;
- h) acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;
- i) observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela Auditoria Geral do Estado, relativas às atividades de controle interno; e
- j) comunicar à Auditoria Geral do Estado qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenham conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

4. A Abrangência das Atribuições das UNISECIS

As atribuições das UNISECIS são desempenhadas no âmbito do Núcleo Sistêmico ao qual pertença.

5. Da Estrutura Organizacional Básica

As UNISECIS devem ser organizadas sob a orientação da Auditoria Geral do Estado quanto à quantidade de servidores a serem lotados na Unidade.

Cada Unidade Setorial de Controle Interno será composta por servidores efetivos, de nível superior com a supervisão de 01 (um) assessor sistêmico.

6. Dos Processos a Serem Executados pelas UNISECIS

Diante **das atribuições** legais conferidas às UNISECIS, são os seguintes os processos a serem executados por elas:

a) Controle Interno:

- Elaborar Plano Anual de Acompanhamento dos Controles Internos;
- Verificar a Conformidade dos Procedimentos;
- Revisar Prestação de Contas Mensal;
- Verificar a Estrutura, o Funcionamento e a Segurança dos Controles Internos.

b) Suporte às Atividades de Auditoria

- Realizar Levantamento de Documentos e Informações solicitadas por Equipes de Auditoria;
- Supervisionar e Auxiliar a Elaboração das Respostas aos Relatórios de Auditorias Externas; e
- Acompanhar a Implementação das Recomendações Emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Diante disso, a Unidade de Controle Interno – UNISECI não é responsável pela ineficiência de controle interno, pois, cuja função é acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo e verificar os controles internos de cada unidade administrativa. Portanto, não cabe as afirmações constante do modelo Padrão de Relatório.

Convém ressaltar que o Relatório de Avaliação do Sistema de Controle Interno de janeiro a dezembro de 2012, que constam dos processos de balancetes mensais apresentados pela SETPU, às fls. 1095 1154 TCE, foram assinados pela Sra. Mariangela Toti Vilela, que **não** foi nomeada pelo Governador para o Cargo de Assessor III, que é o cargo do responsável pelo Controle Interno. O servidor nomeado pelo

Governador para o cargo de Assessor III, Nível DGA-6 para o Controle Interno é o Senhor Eduardo Tomio Iwashita, conforme publicação no Diário Oficial de 30 de janeiro de 2011 às fls. 1155 TCE. Portanto, quem foi nomeado como responsável pelo Controle Interno, não trabalha no Setor, e quem ocupa o cargo de fato é a Sra. Mariangela Toti Vilela.

Os referidos relatórios são elaborados, apenas, de forma descritiva e resumida. Relatam de forma superficial os atos e fatos realizados pela gestão da SETPU no respectivo mês, não é emitido juízo de valor e/ou conclusões sobre nenhum ato praticado.

3.11. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

3.11.1. Diárias

As análises às diárias concedidas pela SETPU foram realizadas tomando-se por base as disposições do Decreto Estadual nº 2.101/2009.

No período em exame a SETPU concedeu diárias à pessoal civil, militar e diárias para acompanhamento de obras e instalações.

Totalizando-se todas as diárias tem-se o seguinte resumo:

Resumo Geral da Concessão de Diárias – SETPU – exercício de 2012	
Descrições	Valores - R\$
Diárias à Pessoal Civil (ND 3.3.90.14)	411.925,00
Diárias à Pessoal Militar (ND 3.3.90.15)	60.030,00
Diárias para Acompanhamento de Obras (ND 4.4.90.51)	611.420,00
Total:	1.083.375,00

Fonte: FIP 215

Foram analisados 100 processos de diárias. A amostra analisada foi selecionada pelo procedimento de Amostragem Aleatória Simples, considerando-se a representatividade financeira e critérios de julgamento desta equipe de auditoria.

A amostra consistiu na análise dos seguintes processos de diárias:

Servidor	Ordem de Serviço nº	Período da viagem	Data da NOB	NOB nº
Lucindo Rodrigues de Amorim	035/12	10/04 a 20/04/12	17/04/12	12.000798-1
Lucindo Rodrigues de Amorim	117/12	21/06 a 01/07/12	03/07/12	12.001841-8
Jorge Luiz de M Matos	050/12	17/04 a 27/4/12	19/04/12	12.000289-9
Jorge Luiz de M Matos	97/12	17/04 a 27/04/12	14/06/12	12.001604-0
Sônia Generoso de Moraes	46/12	17/04 a 27/04/12	03/05/12	12.000949-4
Sônia Generoso de Moraes	096/12	14/06 a 24/06/12	14/06/12	12.000965-6
Carlos V A Martins	058/12	23/04 a 03/05/12	03/05/12	12.000480-8
Carlos V A Martins	103/12	15/06 a 25/06/12	13/06/12	12.001511-7
Nelson Ribeiro de Moura	047/12	20/04 a 30/04/12	03/05/12	12.000941-9
Diego Pereira Marconi	062/12	26/04 a 06/05/12	03/05/12	12.000943-5
Diego Pereira Marconi	111/12	18/06 a 28/06/12	15/06/12	12.001623-7
Esmeraldo Teodoro de Mello	045/12	18/04 a 28/04/12	03/05/12	12.000947-8
Esmeraldo Teodoro de Mello	101/12	14/06 a 24/06/12	13/06/12	12.001519-2
José Teodoro Neto	049/12	20/04 a 30/04/12	19/04/12	12.000816-1
Luís Carlos Ferreira	038/12	10/04 a 20/04/12	17/04/12	12.000802-1
Luís Carlos Ferreira	089/12	11/06 a 21/06/12	13/06/12	12.001521-4
João Rodrigues Leite Padia	033/12	10/04 a 20/04/12	17/04/12	12.000801-3
João Rodrigues Leite Padia	072/12	23/05 a 02/06/12	25/05/12	12.001348-3
Osmarinho Narciso Pereira	26/12/12	09/04 a 19/04/12	17/04/12	12.000803-1

Servidor	Ordem de Serviço nº	Período da viagem	Data da NOB	NOB nº
Osmarinho Narciso Pereira	053/12	28/05 a 07/06/12	28/05/12	12.00138-0
Osmarinho Narciso Pereira	076/12	25/06 a 05/07/12	27/06/12	12.001797-7
Emiliano Dias da Silva	001/12	15/05 a 25/05/12	15/05/12	12.001137-5
Altair Ildefonso Maciel	131/12	29/06 a 11/07/12	03/07/12	12.001865-5
Altair Ildefonso Maciel	80/12	30/05 a 11/06/12	05/06/12	12.001449-8
José Benedito da Silva	025/12	30/04 a 12/05/12	03/05/12	12.000927-3
José Benedito da Silva	086/12	30/05 a 11/06/12	30/05/12	12.001400-5
José Benedito da Silva	126/12	29/06 a 11/07/12	04/07/12	12.001876-0
Joamil Pereira da Rosa	023/12	30/04 a 13/05/12	03/05/12	12.000923-0
Joamil Pereira da Rosa	084/12	30/05 a 11/06/12	30/05/12	12.001406-4
Joamil Pereira da Rosa	125/12	29/06 a 11/07/12	03/07/12	12.001859-0
Augusto Marcondes Reis	079/12	30/05 a 11/06/12	05/06/12	12.001450-1
Augusto Marcondes Reis	132/12	29/06 a 11/07/12	03/07/12	12.001864-7
Sebastião Vicente Proença	029/12	30/04 a 12/05/12	03/05/12	12.000918-4
Sebastião Vicente Proença	087/12	30/05 a 11/06/12	30/05/12	12.001404-8
Sebastião Vicente Proença	128/12	29/06 a 11/07/12	03/07/12	12.001863-9
Iracema Maria de Oliveira dos Santos	022/12	30/04 a 12/05/12	03/05/12	12.000934-6
Iracema Maria de Oliveira dos Santos	083/12	30/05 a 11/06/12	30/05/12	12.001403-1
Iracema Maria de Oliveira dos Santos	129/12	29/06 a 11/07/12	04/07/12	12.001872-8
Gonçalo Vicente de Siqueira	021/12	30/04 a 12/05/12	03/05/12	12.000926-5
Gonçalo Vicente de Siqueira	082/12	30/05 a 11/06/12	30/05/12	12.001402-1
Gonçalo Vicente de Siqueira	130/12	29/06 a 11/07/12	03/07/12	12.001862-0
Joanil Lemes de Oliveira	024/12	30/04 a 12/05/12	03/05/12	12.000916-8
Joanil Lemes de Oliveira	085/12	30/05 a 11/06/12	30/05/12	12.001401-3

Servidor	Ordem de Serviço nº	Período da viagem	Data da NOB	NOB nº
Joanil Lemes de Oliveira	124/12	29/06 a 11/07/12	03/07/12	12.001855-8
Antônio Camargo de Miranda	028/12	23/04 a 03/05/12	19/04/12	12.000826-9
Antônio Camargo de Miranda	058/12	28/05 a 07/06/12	05/06/12	12.001448-1
Antônio Camargo de Miranda	081/12	27/06 a 07/07/12	04/07/12	12.001871-4
Cézar Augusto Ribas Matzenbacher	002/12	23/04 a 03/05/12	20/04/12	12.00086-5
Cézar Augusto Ribas Matzenbacher	003/12	21/05 a 31/05/12	23/05/12	12.001326-2
Manoel Benedito Teixeira	155/12	24/07 a 03/08/12	24/07/12	12.002226-1
Ricardo Fernando Ferreira da Silva	114/12	20/09 a 30/09/12	27/09/12	12.002813-8
Evaldo dos Santos Queiroz	152/12	07/11 a 07/11/12	08/11/12	12.003441-3
Eby Terezinha Campos Rondon	057/12	02/07 a 12/07/12	03/07/12	12.001839-6
Eby Terezinha Campos Rondon	001/12	08/10 a 18/12/12	18/10/12	12.003131-7
Irte Abrão de Oliveira	030/12	23/04 a 03/05/12	03/05/12	12.000919-2
Carlos Ormond	110/12	30/07 a 09/08/12	31/07/12	12.002307-1
Manoel Valério da Silva Neto	108/12	30/07 a 09/08/12	26/07/12	12.002249-0
Ernesto José de Moraes Bello	051/12	16/08 a 26/08/12	17/08/12	12.002478-7
Mauro Aires Fávero	058/12	11/12 a 21/12/12	18/12/12	12.004162-2
Jorni Gabriel de Arruda Axkar	010/12	21/11 a 01/12/12	11/12/12	12.003823-0
Sidney Benedito Nunes	246/12	25/09 a 10/10/12	09/10/12	12.003070-1
Sérgio Barbosa de Medeiros	189/12	14/08 a 21/08/12	13/08/12	12.002382-9
Sérgio Barbosa de Medeiros	271/12	25/10 a 02/11/12	01/11/12	12.003322-0
Elicleser da Silva Riquelme	274/12	25/10 a 02/11/12	01/11/12	12.003332-8
Alexsandro Aparecido Sampaio	275/12	25/10 a 02/11/12	01/11/12	12.003330-1
João Carlos de Almeida	219/12	16/09 a 24/09/12	25/09/12	12.002786-7
João Carlos de Almeida	270/12	25/10 a 02/11/12	01/11/12	12.003329-8

Servidor	Ordem de Serviço nº	Período da viagem	Data da NOB	NOB nº
Leandro Carvalho de Sousa Ramos	273/12	25/10 a 02/11/12	01/11/12	12.003321-2
Fábio Ricas de Araújo	105/12	12/06 a 19/06/12	15/06/12	12.001638-5
Fábio Ricas de Araújo	257/12	22/10 a 30/10/12	01/11/12	12.003326-3
Allyson dos Santos Castelhana Vieira	258/12	22/10 a 30/10/12	01/11/12	12.003331-1
Wilson Batista	105/12	17/06 a 19/06/12	15/06/12	12.001639-3
Wilson Batista	256/12	22/10 a 30/10/12	01/11/12	12.003324-7
Jorge Marinho dos Santos Júnior	260/12	08/10 a 16/10/12	04/10/12	12.002905-3
Alex Maurício	259/12	08/10 a 16/10/12	04/10/12	12.002892-8
Cristiano Aparecido Gaspar de Magalhães	260/12	08/10 a 16/10/12	04/10/12	12.002898-7
Keney Magno Rodrigues e Silva	203/12	14/08 a 29/08/12	16/08/12	12.002477-9
Keney Magno Rodrigues e Silva	227/12	15/09 a 20/09/12	04/10/12	12.002890-1
Ricardo Bueno de Jesus	269/12	25/10 a 02/11/12	01/11/12	12.003328-1
Valdelírio Borges dos Santos	090/12	04/12 a 11/12/12	11/12/12	12.003824-9
Valdelírio Borges dos Santos	103/12	27/12 a 06/01/13	28/12/12	12.004301-3
Geórgia Ferreira de Oliveira	175/12	10/12 a 20/12/12	17/12/12	12.004137-1
João Batista Moraes	099/12	28/12 a 09/01/13	28/12/12	12.004274-2
Evaldo dos Santos Queiroz	165/12	29/11 a 29/11/12	11/12/12	12.003825-7
Fernando Augusto Figueiredo	081/12	01/11 a 1/11/12	01/11/12	12.003296-8
Sérvulo de Souza	089/12	12/12 a 22/12/12	11/12/12	12.003963-6
Ilton Santos Siqueira	080/12	01/11 a 11/11/12	01/11/12	12.003301-8
Irineu Antônio Alvarenga	092/12	12/12 a 22/12/12	11/12/12	12.003952-0
Irineu Antônio Alvarenga	074/12	19/10 a 29/10/12	30/10/12	12.003223-2
Adão Canelli	747/12	20/09 a 30/09/12	20/09/12	12.002715-8
Adão Canelli	073/12	18/10 a 28/10/12	18/10/12	12.003128-7

Servidor	Ordem de Serviço nº	Período da viagem	Data da NOB	NOB nº
Adão Canelli	084/12	28/11 a 07/12/12	27/11/12	12.003524-1
Adão Canelli	095/12	18/12 a 30/12/12	17/12/12	12.004136-3
Sebastião de Alencar Taques	082/12	28/11 a 07/12/12	27/11/12	12.003518-5
Sebastião de Alencar Taques	084/12	18/12 a 18/12/12	17/12/12	12.004134-7
Rafael Juliano dos Santos Vieira	253/12	10/10 a 18/10/12	04/10/12	12.002893-6
Leonardo Francis Queiroz de Santana	261/12	08/10 a 16/10/12	04/10/12	12.002904-5
Claivandro Miguel Santos	221/12	16/09 a 24/09/12	25/09/12	12.002792-1
Claivandro Miguel Santos	272/12	25/10 a 02/11/12	01/11/12	12.003323-9
Jorge Luiz de M Matos	331/12	27/11 a 07/12/12	11/12/12	12.003841-9

Da análise documental aos processos, constatou-se as seguintes irregularidades:

3.11.1.1. Pagamento de diárias após o início do deslocamento do servidor, contrariando o § 1º do artigo 5º do Decreto n. 2.101/2009.

O § 1º do artigo 5º do Decreto Estadual nº 2.101/2009, dispõe que, em regra, a disponibilização dos recursos para custeio de diárias será feita ao servidor em até 24 horas antes do início da viagem. Porém, foram constatados casos em que tal disponibilização financeira ocorreu após o início do deslocamento.

Referida irregularidade foi constatada em 70% dos processos analisados.

Tal ocorrência foi constatada nos processos de diárias de ordem de

serviço de nºs: 35/12, 117/12, 50/12, 97/12, 46/12, 58/12, 47/12, 62/12, 45/12, 101/12, 103/12, 38/12, 33/12, 26/12, 76/12, 131/12, 80/12, 25/12, 126/12, 23/12, 125/12, 79/12, 132/12, 29/12, 128/12, 22/12, 129/12, 21/12, 130/12, 24/12, 124/12, 58/12, 81/12, 85/12, 86/12, 87/12, 02/12, 03/12, 90/12, 82/12, 92/12, 71/12, 73/12, 99/12, 155/12, 246/12, 01/12, 83/12, 97/12, 57/12, 01/12, 30/12, 110/12, 165/12 e 03/12.

3.11.1.2. Ausência de prestação de contas de Diárias, contrariando o artigo 6º, § 1º, do Decreto Estadual nº 2.101/2009, evidenciando omissão da SETPU no sentido de buscar a devolução dos recursos, nos termos do artigo 9º, do mesmo Decreto.

No exame às diárias concedidas pela SETPU foram constatados os seguintes processos com termo final para prestação de contas expirado, ou seja, sem a apresentação tempestiva dos documentos exigidos para prestação de contas na forma prescrita no artigo 6º, do Decreto Estadual nº 2.101/2009.

Demonstrativo de atraso em apresentação de Relatórios de Viagens – SETPU - 2012					
			PERÍODO VIAGEM		ORDEM SERVIÇO
NOME	VALOR	NOB	SAÍDA	RETORNO	Termo Final para Apresentação de Relatório de Viagens
Antônio Marques de Aguilar	1.100,00	12.0022202	24/07/12	03/08/12	13/08/12
Daniel Henrique Cardoso	1.300,00	12.0023799	13/08/12	22/08/12	01/09/12
Eby Terezinha Campos Rondon	1.100,00	12.0034278	05/11/12	15/11/12	25/11/12
Fernando Augusto de Figueiredo	1.100,00	12.0011774	17/05/12	26/05/12	05/06/12
Francisco Sales Gonzaga	880,00	12.0022644	20/07/12	27/07/12	06/08/12
Hemília Maia Ribeiro	130,00	12.0038559	22/11/12	22/11/12	03/12/12
Jonas Afonso Ribeiro	1.100,00	12.0038745	28/11/12	08/12/12	18/12/12

José Cândido Dias	1.100,00	12.0031341	08/10/12	17/10/12	27/10/12
José Pedro Pires	1.300,00	12.0008102	20/04/12	30/04/12	10/05/12
Luís Carlos Ferreira	1.300,00	12.0027239	20/09/12	30/09/12	10/10/12
Luiz Ismael Guimarães	1.300,00	120031351	08/10/12	17/10/12	27/10/12
Luiz Ismael Guimarães	1.320,00	12.0040431	12/12/12	23/12/12	02/01/13
Ricardo Fernando F. da Silva	1.300,00	12.0039423	12/12/12	22/12/12	02/01/13
Sílvio Roberto Martinelli	1.950,00	12.0034162	25/10/12	09/11/12	13/11/12
Tercio Lacerda de Almeida	480,00	12.0030817	08/08/12	09/08/12	19/08/12
Vanildo Eugênio da Silva	1.100,00	12.0031325	08/10/12	17/10/12	27/12/12

Obs.: FIP 002, data consulta FIPLAN 05/06/13 - fls. 1035 -TCE.

Convém salientar que a SETPU omitiu-se de buscar a devolução dos recursos junto aos servidores, conforme autoriza o artigo 9º do Decreto Estadual nº 2.101/2009, devendo o gestor responder por esta omissão.

Foi constatado por meio do relatório FIP 002, às fls. 915-TCE, 5 ocorrências de diárias concedidas no exercício de 2011 sem a devida prestação de contas. Desta forma, recomenda-se a notificação imediata aos beneficiários inadimplentes com as prestações de contas para que façam as restituições dos valores ao erário.

3.11.2. Adiantamentos

Para análise dos Adiantamentos concedidos pela SETPU, no exercício de

2012, utilizou-se como legislação aplicável o Decreto Estadual nº 20/99 e a Lei nº 4.320/64.

No exercício de 2012 a Secretaria concedeu 2 (dois) Processos de Concessão de Adiantamentos - CAD's, conforme discriminado a seguir:

Demonstrativo de Adiantamentos Concedidos – SETPU - 2012						
Nº CAD - concessão de adiantamento	Data Concessão	Beneficiário	NOB nº	Data Prestação Contas	Valor – R\$	Prestação Contas
12.000001-3	09/05/12	Luiz Ismael Guimarães	12.000970-2		3.000,00	SIM
12.000001-3	09/05/12	Luiz Ismael Guimarães	12.000969-9		1.000,00	SIM

Fonte: FIP004; concessão de Adiantamento – CAD. Fls. 409- TCE.

Da análise aos processos acima elencados foram constatadas as seguintes irregularidades:

3.11.2.1. Concessão de adiantamento ao Gerente de Patrimônio e Almoxarifado de fato da Secretaria, contrariando o artigo 9º, inciso VI, do Decreto nº 20/99.

Os dois processos de adiantamentos foram concedidos para o servidor Luiz Ismael Guimarães, gerente do patrimônio e almoxarifado de fato, da Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transportes e Cidades. O servidor foi nomeado, por meio do Ato nº 4.498/2011, para o cargo de Coordenador de Transportes da referida Secretaria Executiva.

A concessão dos adiantamentos para o mencionado servidor está em desconformidade com o dispositivo citado.

3.11.2.2. Prestação de contas de Adiantamento com apresentação de notas fiscais emitidas fora do prazo de aplicação, no valor total de R\$ 1.101,45 (23,80 UPF's/MT), contrariando o artigo 1º do Decreto Estadual nº 20/99, passível de restituição ao erário.

Nas prestações de contas dos Adiantamentos concedidos ao servidor Luiz Ismael Guimarães, foi constatado notas fiscais, cuja emissão deu-se fora do prazo de aplicação determinado no artigo 1º do citado decreto, ou seja, 60 dias.

No quadro abaixo demonstra-se a irregularidade:

Nº CAD - concessão de adiantamento	NOB nº	Beneficiário	Data Concessão	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor NF R\$
12.000001-3	12.000970-2	Luiz Ismael Guimarães	09/05/12	5486	10/08/12	101,45
12.000001-3	12.000969-9	Luiz Ismael Guimarães	09/05/12	210 688	03/08/12 10/08/12	499,50 500,50

Fls. 409/417-TCE.

Cabe mencionar que por meio do relatório FIP 004, às fls. 916-TCE, verifica-se dois casos de concessão de adiantamentos no exercício de 2011 sem a devida prestação de contas. Desta forma, recomenda-se a notificação imediata aos beneficiários inadimplentes com as prestações de contas para que façam as restituições dos valores ao erário.

3.11.3. Conselhos

O Decreto 3.150, de 29 de dezembro de 2010 – Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana- SETPU, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança. Nesse estrutura consta o Conselho Estadual de Transportes – em nível de Decisão Colegiada.

3.11.3.1. Conselho Estadual de Transportes - CET

O Conselho é normatizado por meio da Lei Complementar nº 164, de 30 de março de 2004 (fls.1.015/1.031 -TCE).

Dentre outras disposições, a referida lei estabelece que o Conselho será composto por 07 (sete) Conselheiros titulares, com igual número de suplentes, representantes das seguintes entidades:

- I - 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA;
- II - 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ;
- III - 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN;
- IV - 02 (dois) representantes da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso - AGER/MT;
- V - 02 (dois) representantes do Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários de Passageiros do Estado de Mato Grosso - SETROMAT;
- VI - 02 (dois) representantes da Associação de Transporte Alternativo Intermunicipal de Mato Grosso - ATAI;
- VII - 02 (dois) representantes do Sindicato de Construção Pesada do Estado de Mato Grosso - SINCOP.

Conforme o art. 6º da citada Lei, compete ao Conselho Estadual de Transportes – CET:

- I - propor a política geral dos serviços de transportes no Estado de Mato Grosso, em todas as suas modalidades;

- II - aprovar o Plano Estadual de Transportes, acompanhando e avaliando sua execução;
- III - propor medidas que visem ao aperfeiçoamento dos meios de transportes e intermodais, bem como sua exploração econômica;
- IV - propor anteprojeto de lei e/ou apreciar e opinar, quando solicitado, matérias referentes às atribuições aqui especificadas ou a elas relacionadas;
- V - deliberar sobre as propostas de concessões, permissões ou autorizações, bem como suas prorrogações, relativas à prestação de serviço público de transporte em todas suas modalidades;
- VI - deliberar sobre a implantação de novos serviços de transportes coletivos intermunicipal de passageiros no Estado de Mato Grosso;
- VII - homologar decisões sobre tarifas a serem praticadas nas diversas modalidades de transportes.

Conforme disposto no artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Transportes, o Conselho reunir-se-á ordinariamente 12 vezes ao ano, sendo na primeira terça-feira de cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, sempre que convocada pelo presidente.

Da análise ao funcionamento do Conselho estadual de Transportes, têm-se as seguintes considerações:

- a) não houve a nomeação dos conselheiros;
- b) não foram realizadas reuniões.

Pelas considerações acima apresentadas vê-se que o Conselho Estadual de Transportes não vem cumprindo a sua finalidade precípua que seria atuar como órgão consultivo e deliberativo. A inobservância das reuniões inviabiliza a atuação do Conselho.

3.11.4. REGIMENTO INTERNO

O Decreto nº 83, de 31 de janeiro de 2011, ao aprovar a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana -SETPU, fixou prazo para edição de Regimento Interno prevendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados.

O Secretário de Estado de de Transporte e Pavimentação Urbana -SETPU ao não editar o regimento interno contrariou o disposto no art. 5º do citado decreto governamental, que dispõe, *in verbis*:

“Art. 5º Incumbe ao Secretário de Estado de Infra-Estrutura editar o Regimento Interno da Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o **funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.**”

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE

As contas de gestão prestadas pelos gestores em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram assim julgadas pelo TCE/MT:

Exercício	Acórdão nº	Gestor	Resultado do Julgamento
2010	4.157/2011	Vilceu Francisco Marchetti (período de 01/01/10 a 30/04/10)	Irregulares. Aplicação de Multa.
		Arnaldo Alves de Souza Neto (período de 04/05/10 a 31/12/10)	Regulares com Recomendações e Determinações Legais. Aplicação de Multa.

Exercício	Acórdão nº	Gestor	Resultado do Julgamento
2011	655/2012	Arnaldo Alves de Souza Neto	Regulares com Recomendações e Determinações Legais e Aplicação de Multa.

Fonte: Sistema Control-P.

Neste relatório será abordado a postura dos Gestores ante o resultado dos julgamentos das contas de 2010 e 2011.

Apresentam-se a seguir as determinações contidas no Acórdão nº 4.157/2011, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2010:

Gestão do Sr. Vilceu Marchetti, período de 1º-01-2010 a 30-04-2010

	Aplicação de multa – Contas Anuais 2010	situação verificada em 2012
1	332 UPF's/MT	Multa pendente

Fonte: Portal do TCE/MT

A consulta ao Sistema Control-P em 18 de abril de 2013 evidenciou que a multa imposta no julgamento das contas de gestão de 2010 encontra-se pendente.

Gestão do Sr. Arnaldo Alves de Souza Neto, período de 04-05-2010 a 31-12-2010

	Determinações – contas anuais de 2010	Situação Verificada em 2012
1	organize e planeje as aquisições com observância às regras da Lei n.º 8.666/1993;	Esta determinação é decorrente de: a) Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas; b) Pagamento de despesas referente a bens e serviços em valores superiores ao praticado no mercado e/ou superiores ao contratado – superfaturamento;

		<p>c) Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação Realização de despesa sem emissão de empenho prévio;</p> <p>d) Prestação de Contas irregular de Diárias;</p> <p>e) Cancelamento de Despesas regularmente processadas com PED, NE, LIQ e NOB já registradas com fornecimento de Bens e Serviços realizados e pagos</p> <p>As irregularidades referentes aos itens a, b, c e e não foram constatadas no exercício em exame.</p>
2	<p>proceda aos registros contábeis de acordo com as normas legais, em especial ao disposto na Lei n.º 4.320/1964;</p>	<p>Esta irregularidade é decorrente:</p> <p>do registro contábil de receita própria como receita extra-orçamentária; e</p> <p>do registro contábil de Reversão de saldo financeiro do FETHAB ao Tesouro Estadual na Conta “Outros Decréscimos Patrimoniais”, Independentes da Execução Orçamentária.</p> <p>Foi constatado a não transparência da reversão dos recursos do FETHAB à Conta Única, pois não foi identificado nos Balanços e Demonstrativos, devendo inclusive refletir no Sistema Orçamentário como Transferências Intragovernamentais concedidas, cuja reversão é prevista no artigo 6º da Lei 7.263/2000 atualizada.</p>
3	<p>proceda à realização de licitação quando necessário, em observância ao disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal; e arts. 2º, caput, e 89 da Lei n.º 8.666/1993;</p>	<p>Esta determinação consistiu na irregularidade detectada na Adesão à ATA 008/2010 e Contrato 042/2010 realizado sem que o processo licitatório estivesse concluso, inclusive suspenso por medida liminar.</p>
4	<p>realize um acompanhamento de forma pormenorizada de toda a sua rotina e procedimentos de controle, concorrendo para obtenção de resultados efetivos, em obediência aos ditames contidos nos arts. 37 e 74 da Constituição Federal;</p>	<p>As irregularidades consignadas neste relatório demonstram que a rotina e procedimentos de controle não foram eficazes.</p>
5	<p>atente-se aos erros cometidos na elaboração das peças de planejamento, observando sempre os princípios da transparência e publicidade nos atos da administração, constitucionalmente previstos e essenciais ao desempenho da gestão de recursos públicos;</p>	<p>Esta determinação consistiu nas seguintes irregularidades:</p> <p>existência de “Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais; imputável à gestão do ex-Secretário, Sr. Vilceu Marcheti; e</p> <p>Realização de despesas sem a existência de crédito orçamentário”, imputável à gestão do atual Secretário, Sr. Arnaldo.</p>
6	<p>atente-se às normas previstas na Instrução</p>	<p>Não foram analisados os convênios por se referirem a obras</p>

	Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE n.º 003 e 004/2009 no que tange à celebração, execução e prestação de contas, a fim de conferir a legalidade e lisura necessárias aos Convênios celebradas pela Unidade Gestora;	e serviços de engenharia.
7	instaure Tomadas de Contas Especiais, no prazo de 120 dias, para apurar as irregularidades relacionadas ao Contrato 042/2010 e ao Convênio 219/2010, devendo as conclusões ser encaminhadas a esta Corte de Contas para julgamento;	Em consulta ao sistema Control P não foi constatado o encaminhamento da Tomada de Contas.
8	encaminhe a este Tribunal de Contas, no prazo de 120 dias, o resultado da análise das prestações ou tomada de contas relacionadas aos 39 convênios elencados na íntegra do Relatório que acompanha o voto do Relator, bem como das 17 Tomadas de Contas Especiais pendentes relativas a convênios;	os convênios por se referirem a obras e serviços de engenharia, são de competência da SECEX de Obras e e Serviços de Engenharia

Fonte: Control -P

A consulta ao Sistema Control-P em 18 de abril de 2013 evidenciou que a multa imposta no julgamento das contas de gestão de 2010 encontra-se pendente.

Apresentam-se a seguir as determinações contidas no Acórdão nº 655/2012, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2011:

Gestão do Sr. Arnaldo Alves de Souza Neto

	Determinações – contas anuais 2011	Situação Verificada em 2012
1	a) sejam fornecidas à Secretaria de Controle Externo de Obras e Engenharia deste Tribunal, todas as informações por ela solicitadas, ou seja: a lista atualizada dos convênios vigentes juntamente com a sua situação atualizada (andamento, paralisado, não iniciado) e no tocante aos convênios paralisados, quais serão rescindidos e quais serão retomados, bem como, a partir de quando serão retomados e os termos de rescisões correspondentes, apontados nos itens 6, 7, 8 e 9	Esta determinação se refere a obras e serviços de engenharia, portanto, é de competência da SECEX de Obras e e Serviços de Engenharia.
	b) com relação às irregularidades constantes dos itens 5, 10, 11, 12, 13 e 14, sejam efetuados no prazo de 90	Esta recomendação se refere a obras e serviços de engenharia, portanto, são de competência da SECEX

<p>dias:</p> <p>b.1) a rescisão dos contratos firmados até 31/12/2007, que ainda não tenham sido emitidas as ordens de serviços e, no momento oportuno de acordo com o poder discricionário do gestor, deflagrar outro procedimento licitatório;</p> <p>b.2) apresente a relação de todos os contratos firmados a partir de 1º de janeiro de 2008, e que ainda não tenham sido emitidas as ordens de serviços;</p> <p>b.3) apresente a relação de todos os contratos firmados até 31/12/2007, com ordens de serviços emitidas, acrescentando nessa informação, o estágio em que as obras se encontram, os cronogramas físicos e financeiros já executados;</p> <p>b.4) apresente a relação de todos os contratos firmados a partir de 1º de janeiro de 2008, com ordens de serviços emitidas, acrescentando nessa informação, o estágio em que as obras se encontram, os cronogramas físicos e financeiros já executados;</p> <p>b.5) apresente o “plano de soluções” que serão adotadas para a execução de todos os contratos que tiveram a execução paralisada ou ainda não iniciada;</p>	<p>de Obras e e Serviços de Engenharia.</p>
<p>2</p> <p>seja efetivamente feita uma fiscalização de tempos em tempos, para averiguar a qualidade no tocante à solidez e segurança das obras públicas apontada no item 16; e, ainda, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 7º, I, “c” e 6º, III, alínea “a”, da Resolução Normativa nº 17/2010</p>	<p>Esta determinação se refere a obras e serviços de engenharia, portanto, é de competência da SECEX de Obras e e Serviços de Engenharia.</p>

Apresentam-se a seguir as recomendações contidas no Acórdão nº 655/2012, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2011:

	Recomendações – Contas Anuais 2011	Postura do gestor/situação verificada em 2012
1	<p>exija do contador e do controlador interno a observância nos registros contábeis, inclusive nos procedimento para ajuste do PPA, em relação à LOA, de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como da Lei Complementar nº 101/2000 apontada nos itens 1, 2 e 3.</p>	<p>O ajuste do PPA em relação à LOA é de competência da SEPLAN e não da SETPU. Em relação aos registros contábeis não foi constatada irregularidade.</p>

	Recomendações – Contas Anuais 2011	Postura do gestor/situação verificada em 2012
2	cientifique-se o Exmo. Sr. Governador do Estado para que sejam adotadas políticas públicas no controle de cargas nas rodovias estaduais, para que o excesso de carga não deteriore ainda mais essas rodovias, inclusive com investimentos na estrutura de fiscalização, bem como a instalação de balanças, e se entender estações de pedágio apontada no item 4	Esta recomendação se refere a obras e serviços de engenharia, portanto, são de competência da SECEX de Obras e e Serviços de Engenharia.
3	ao controlador interno que estabeleçam rotinas de trabalho, de tal forma que, toda e qualquer movimentação sujeita às normas do Tribunal, sejam elas cumpridas a rigor, inclusive, quanto o cumprimento dos prazos de envio de informações e documentos obrigatórios a este Tribunal, apontada no item 15.	Esta recomendação refere-se às informações do Programa Estradeiro no exercício de 2011 e ao não envio de informações ao Sistema Geo-Obras TCE/MT, que são de competência da SECEX de Obras e e Serviços de Engenharia.
4	recomendando ao gestor e demais responsáveis que: a) evitem os procedimentos das aquisições para objetos iguais em curto espaço de tempo e façam planejamento das despesas, evitando assim fracionamento das licitações, ou dispensa indevida apontada nos subitens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4;	Irregularidade Reincidente. Conforme item 3.2 deste relatório, foram constatadas várias ocorrências de fracionamento de despesas.
5	promovam esforços para impedir que as irregularidades enumeradas nos relatórios da auditoria sejam novamente repetidas, devendo ser levadas em consideração as medidas sugeridas pela equipe técnica deste Tribunal nos relatórios de auditoria destas contas; e	Foi constatado as seguintes irregularidades ocorridas em 2011 e repetidas em 2012: ocorrência de pagamentos de juros e multas em processos de pagamentos de despesas (telefonias, correios e PASEP) e diárias sem prestação de contas. (irregularidade reincidente)
6	Atenham-se às orientações constantes do MP de Contas	As recomendações foram as seguintes: - promova a efetiva regularização das falhas aqui apontadas; - adote imediatamente providências no sentido de observar as regras da Lei de Licitações; - promova a realização de um estudo atualizado de viabilidade econômica acerca das seguintes contratações (contratos nº 104/2011, 114/2011, 155/2011, da SETPU e ao contrato nº 109/2010/ASJU), sob pena dessa medida ser adotada no âmbito do TCE/MT por meio de procedimento próprio.

5. DENÚNCIAS

No exercício de 2012 foi apresentada ao TCE-MT a seguinte denúncia contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável, direcionada à SECEX de obras e serviços de engenharia:

Nº Processo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
45136/2012	Denúncia referente à execução do contrato nº 38/2010	não julgado	-

Fonte: Control -P – consulta realizada em 21/05/13.

6. REPRESENTAÇÕES

No exercício de 2012 foram apresentadas ao TCE/MT as seguintes representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável, todas direcionadas à SECEX de obras e serviços de engenharia:

Nº Processo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
19844/2012	Indícios de irregularidades no envio de informações pelo sistema geo obras do 1º quadrimestre 2011.	não julgado	-
36900/2012	Indícios de irregularidades no envio de informações pelo sistema geo obras do 2º quadrimestre 2011.	não julgado	-
44563/2012	Indícios de irregularidades no contrato nº 053/2009.	não julgado	-
85073/2012	Ausência de procedimentos de controle interno dos valores de medições de 34 contratos da SETPU.	arquivado	PARCIALMENTE PROCEDENTE, acerca da ausência de procedimentos de controle interno dos valores de medições de 34 contratos da SETPU, haja vista que foi denotada a falha de controle

Nº Processo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
			interno na SETPU, sob a supervisão da Auditoria Geral do Estado, porém sem que isso tenha causado prejuízo à Administração Pública, motivo pelo qual não aplicou multa sugerida pelo órgão ministerial, convertendo as irregularidades remanescentes em recomendação; recomendando ao Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, e ao Secretário Auditor Geral do Estado para que tenham mais rigor na adoção de medidas eficazes de controle com a gestão pública, bem como uma atuação mais efetiva do órgão de controle interno da SETPU, que deve atuar em sintonia com a diretrizes da Auditoria Geral do Estado, para que os apontamentos não se repitam.
110892/2012	Indícios de irregularidades na construção do parque Berneck.	não julgado	-
195286/2012	Indícios de irregularidades no envio de informações pelo sistema geo obras do 3 quadrimestre 2011	não julgado	-
185906/2012	Possíveis irregularidades no contrato nº 53/2011	não julgado	-
209678/2012	Possíveis irregularidades no uso de máquinas e equipamentos do Estado na empresa particular Pedreira Pallus	não julgado	-
195286/2012	representação proposta pela Secex de obras e serviços de engenharia referentes a indícios de irregularidades no envio de informações pelo sistema geo obras do 3º quadrimestre 2011	não julgado	-

Fonte: Control -P – consulta realizada em 21/05/13.

7. TOMADA DE CONTAS

No exercício em exame não foram apresentados processos relativos a Tomada de Contas.

8. RECOMENDAÇÕES

Com objetivo de fortalecer o controle interno e evitar reincidências de falhas citadas neste relatório, bem como as de menor gravidade, recomenda-se:

1. providenciar a notificação imediata aos beneficiários inadimplentes com a prestações de contas de diárias do exercício de 2011 para que façam as restituições dos valores ao erário.
2. adote medidas no sentido de promover Tomadas de Contas Especiais de beneficiários de adiantamentos, no exercício de 2011, que se encontram inadimplentes com prestações de contas ou justificativas, contrariando disposição do artigo 44, da IN/SEPLAN/SEFAZ/AGE/MT n° 03/2009.
3. Publicar os extratos dos contratos com a data da celebração dos mesmos.
4. Publicar os avisos de resultado de licitação com os valores adjudicados.
5. Efetuar o controle dos materiais existentes no Almoxarifado devido ao não funcionamento adequado do SIGPAT.
6. Manter um controle eficiente dos contratos realizados.

9. DETERMINAÇÕES

No intuito de colaborar com o constante aperfeiçoamento da Administração Pública, sugerem-se que sejam determinadas as seguintes providências aos responsáveis:

1. Promover a correta alocação dos servidores nomeados (Comissionados) para desenvolverem as atribuições do respectivo cargo para o qual foi nomeado.

10. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no período, para fins de notificação, nos termos do §2º do art. 256 RITCE/MT:

Gestor: Arnaldo Alves de Souza Neto

1. Irregularidade Reincidente. JB 01. Despesa Grave. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, art. 4º da Lei 4.320/1964 ou legislação específica).

1.1. foram constatadas despesas ilegítimas com juros e multas pelo atraso nos pagamentos de compromissos contratuais e sociais no montante de R\$ 14.856,01. (Acórdão 558/2007) **(item 3.2.)**.

2. Irregularidade Reincidente. GB 05. Licitação Grave. Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a

dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, 24, I e II da Lei 8.666/1993).

2.1. Fragmentação de despesas de um mesmo objeto, por meio de “compra direta”, extrapolando o limite de valor estabelecido no inciso II do art. 24, da lei 8.666/93, acarretando a não realização do procedimento licitatório na modalidade cabível **(item 3.2.)**.

3. HB 04. Contrato grave. Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/93).

3.1. A execução dos contratos analisados não foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração (art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 102 do Decreto nº 7.217/2006 alterado pelos decretos nº 755 de 24/09/2007 e nº 1.805 de 30/01/2009) **(item 3.4.)**

4. EB 05. Controle Interno Grave. Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal, art. 76 da Lei 4.320/1964 e Resolução TCE - MT 01/2007).

4.1. A titularidade dos veículos KAA 5171, KAA 4991, KAB 0671 e JZT 1979 estão em nome de outro órgão - DETRAN/MT **(item 3.8.2)**.

5. JB 15. Despesa Grave. Concessão irregular de diárias (art. 37, caput da Constituição Federal e legislação específica).

5.1. Pagamento de diárias após o início do deslocamento do servidor, contrariando o § 1º do artigo 5º do Decreto n. 2.101/2009 **(item 3.11.1.1.)**.

6. JB 14. Despesa. Prestação de contas irregular de adiantamento (art. 81, parágrafo único do Decreto-Lei 200/1967 e legislação específica).

6.1. Prestação de contas de Adiantamento com apresentação de notas fiscais emitidas fora do prazo de aplicação, no valor total de R\$ 1.101,45 (23,80 UPF's/MT), contrariando o artigo 1º do Decreto Estadual nº 20/99, passível de restituição ao erário **(item 3.11.2.2.)**.

7.GB 14. Licitação. Investidura irregular dos membros da Comissão de Licitação (art. 51, § 4º da Lei 8.666/1993).

7.1. Investidura irregular dos membros das Comissões Permanentes de Licitação na modalidade Pregão, designadas pelas Portarias nºs 085/2011 e 043/2012 **(item 3.3.1.)**;

8. MB 02. Prestação de Contas. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT e art. 3º da Resolução Normativa TCE/MT 12/2008 e Resolução Normativa TCE/MT 01/2009).

8.1. Ausência de envio ao TCE/MT de informação referente aos pregões presenciais de nºs 01/2012 e 02/2012, às dispensas de licitação de nºs: 01/2012, 04/2012, 05/2012, 06/2012, 07/2012, 08/2012 e 09/2012 e dos contratos de nºs 095, 096, 109 e 175/2012 realizados pela Secretaria, contrariando a Resolução Normativa nº 01/2009/TCE/MT, manual de triagem versão nº 4, Anexo XVII e Anexo XVIII **(itens 3.3.2.2. e 3.4.)**.

9. JB 13. Despesa Grave. Concessão irregular de adiantamento (arts. 68 e 69 da Lei 4.320/1964 e legislação específica).

9.1. Concessão de adiantamento ao Coordenador de Patrimônio e Almojarifado de fato da secretaria, contrariando o artigo 9º, inciso VI, do Decreto nº 20/99 (**item 3.11.2.1.**).

Irregularidades não Classificadas conforme Resolução Normativa nº 17/2010

10. Celebração de Termos de Cooperação Técnica com Certidão de habilitação vencida (**item 3.5.1.**).

11. A Servidora Mariangela Toti Vilela encontra-se respondendo indevidamente pela Unidade de Controle Interno, quando existe outro servidor nomeado para o Cargo de Assessor Técnico III – Nível DGA-6 na Unidade de Controle Interno, mediante Ato Governamental, que se encontra trabalhando indevidamente na Coordenadoria de Aquisições (**item 3.10.**).

12. Foram detectados débitos pendentes (multas de infrações de trânsito, licenciamento e seguro obrigatório) relativos aos veículos do órgão. (arts. 16 e 19 do Decreto Estadual nº 2.067 de 11/08/09) (**item 3.8.3.1.**).

13. Ausência de providências no sentido de operacionalizar a atuação do Conselho Estadual de Transportes - CET (**item 3.11.3.1.**).

14. Irregularidade Reincidente. Ausência de prestação de contas de Diárias, contrariando o artigo 6º, § 1º, do Decreto Estadual nº 2.101/2009, evidenciando omissão

da SETPU no sentido de buscar a devolução dos recursos, nos termos do artigo 9º, do mesmo Decreto (**item 3.11.1.2.**).

15. Não regularizada perante a Secretaria de Estado de Fazenda a parte patronal do INSS do mês de dezembro de 2012 (**item 3.6.**);

16. O pregão nº 02/2012 foi adjudicado com o valor de R\$ 216.513,00, valor este acima do estimado pela Secretaria de Estado de Administração – SAD, que é no valor de R\$ 171.776,00, em desacordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 7.217/2006 (**item 3.3.2.1.**).

17. O servidor Luiz Ismael Guimarães, gerente do patrimônio e almoxarifado de fato, da Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transportes e Cidades foi nomeado, por meio do Ato nº 4.498/2011, para o cargo de Coordenador de Transportes da referida Secretaria Executiva, não exercendo as funções deste cargo (**item 3.11.2.1.**).

18. Relatório de Avaliação do Sistema de Controle Interno constantes dos Balancetes de janeiro a dezembro de 2012 apresentados pela SETPU, foram assinados pela Sra. Mariangela Toti Vilela, que não é a servidora nomeada pelo Governador para o cargo de Assessor Técnico III, Nível DGA-6, responsável pelo controle Interno. E o servidor nomeado para o cargo não trabalha no referido Setor (**item 3.10.2.**).

19. Não transparência da reversão dos recursos do FETHAB à Conta Única, pela não identificação deste nos Balanços e Demonstrativos, devendo inclusive refletir no Sistema Orçamentário como Transferências Intragovernamentais concedidas, cuja reversão é prevista no artigo 6º da Lei 7.263/2000 atualizada (**item 3.1.1.**).

20. O servidor Adão Canelli (gerente de transportes) foi quem forneceu e assinou a relação de veículos pertencentes à secretaria. No entanto, conforme Ato nº 4.498/2011, o Srº Luís Ismael Guimarães é quem foi nomeado para o cargo de Coordenador de Transporte da Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades, não exercendo as funções deste cargo **(item 3.8.3.)**.

21. Não edição do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU, prevendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, contrariando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 83, de 31/01/2011 **(item 3.11.4.)**.

Secretário de Estado: Senhor Arnaldo Alves de Souza Neto e

Secretário Adjunto Executivo do Núcleo: Senhor Valdisio Juliano Viriato

Irregularidades não Classificadas conforme Resolução Normativa nº 17/2010

22. Os bens adquiridos no exercício de 2012 não contêm número do Patrimônio afixados nestes, bem como na Relação fornecida pela SETPU dos bens adquiridos no exercício em exame **(item 3.8.2.)**.

23. Controle ineficiente dos bens móveis **(item 3.8.2.)**.

24. Não foi efetuado o inventário físico dos bens móveis por Unidade Administrativa no

exercício de 2012, contrariando o artigo 96 da Lei 4.320/1964 (**item 3.8.2.**).

25. Os Termos de Responsabilidade não constam os bens adquiridos no exercício de 2012, bem como não foram datados e assinados pelos responsáveis de cada Unidade Administrativa e pelo Gerente do Patrimônio (**item 3.8.2.**).

26. Controle ineficiente dos bens de Consumo (**item 3.8.4.**).

É a informação.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 5ª RELATORIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 07 de junho de
2013.

MARILENE DIAS DE OLIVEIRA

Auditor Público Externo

LUIZA NASR

Técnico de Controle Público Externo

ANEXOS

Anexo I. Administrador e demais responsáveis

SECRETÁRIO DE ESTADO:	
NOME:	Arnaldo Alves de Souza Neto
PERÍODO:	01/01/2012 a 31/12/2012
RG:	16.117 SSP/MT
CPF:	181.417.306-49
Endereço:	Av. São Sebastião, 3414, Apto 31, Ed. B Garças, bairro Santa Helena, Cuiabá-MT Cep: 78045-000
Fone:	65 6313-6603
E-mail:	arnaldosouza@sinfra.mt.gov.br

SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO:	
NOME:	Valdísio Juliano Viriato
PERÍODO:	01/01/2012 a 31/12/2012
RG:	1644414 SSP/DF
CPF:	697.470.321-04
Endereço:	Av. Haiti, nº 193, aptº 2103, Jardim das Américas
Fone:	65 3613 6622 65 9954-2993
E-mail:	Viriato@sinfra.mt.gov.br

SECRETÁRIO ADJUNTO ENGENHARIA:	
NOME:	Eziquiel de Jesus de Oliveira Lara
PERÍODO:	01/01/2012 a 31/12/2012
RG:	1-286462-0 SSP/PR
CPF:	241.537.709-06
Endereço:	Rua das Orquídeas, 243 Cuiabá/MT
Fone:	65 3051-2734 65 9962-7264
E-mail:	ezequiellara@sinfra.mt.gov.br

CONTADOR:	
Nome:	Luiz Rei de Paula
Período:	01/01/2012 a 31/12/2012
RG:	004868 SSP/MT
CPF:	106924011-72
Endereço:	Rua J, Quadra 01, Lote 5 Setor A, Bairro: CPA - Cuiabá-MT
Fone:	65 6313-6600
E-mail:	
CRC n°:	3627/0